SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 25 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2013

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 57/2013,** cujo objeto é aquisição de Fardamento Completo Guarda Mirim, proveniente do Processo Administrativo 1.887/SEMAS/2013, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade:	Pregão na forma Eletrônica;
02	Tipo:	Menor Preço Por Lote;
03	Processo Administrativo:	1.887/Semas/2013;
04	Recurso:	Programa manutenção das Atividades do FMDCA;
05	Objeto:	Aquisição de Fardamento Completo Guarda Mirim, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
06	Beneficiário:	Secretaria Municipal de Assistência Social;
07	Fornecedor:	Lote 01 – José Pinheiro Ferreira & Cia Ltda - EPP;
08	CNPJ/MF:	03.912.940/0001-45;
09	Valor Homologado:	R$ 15.099,00 (Quinze Mil Noventa e Nove Reais);

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de novembro de 2013

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:07E19277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO nº. 10.259 de 21 de novembro de 2013.

"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL AO COMÉRCIO PELO PERÍODO QUE ANTECEDE AS FESTIVIDADES NATALINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, **Lorival Ribeiro de Amorim**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

CONSIDERANDO o aumento do fluxo de pessoas e a grande demanda decorrente das festividades do final de ano,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a população um melhor atendimento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de funcionamento do comércio local no período que antecede as festividades natalinas da seguinte forma:

I - De 02 de dezembro a 15 de dezembro do corrente ano as lojas poderão funcionar até às 20:00 horas;

II - De 16 de dezembro a 24 de dezembro do corrente ano as lojas poderão funcionar até às 22:00 horas;

III - Excepcionalmente no domingo que antecede o feriado de Natal, dia 22 de dezembro do corrente ano, fica autorizado o funcionamento do comércio até às 22:00 horas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:9F302524

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/CPL/PMA/13, PROCESSO Nº. 12.425/FUNCEL/2013

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 10.134, de 27 de agosto de 2013, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas

neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:**TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/CPL/PMA/13,** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **12.425/FUNCEL/2013,** OBJETO: **Construção de uma quadra poliesportiva descoberta, com arquibancada, no canteiro central da Avenida Capitão Silvio (entre a Perimetral Leste e Travessa Urânio), na cidade de Ariquemes, com 864,50m2**, através da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer, conforme Projeto Básico e seus anexos, discriminados no presente Edital. **Valor total: R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais),** DATA DE ABERTURA: **12 de dezembro de 2013, às 09h00min**.LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO.O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"CPL"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes - RO, 22 de novembro de 2013.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente-cpl
Matrícula Nº 9348-3

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:ED2BA36D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2013/CPLMS SRP Nº 044/2013/PMB PROCESSO N.º 811/2013/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 4282/GP/PMB/2013, de 12/06/2013, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2013, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Objeto: **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Material Penso).** Tendo como valor estimado: **R$ 170.214,68** (Cento e setenta mil duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **10:00 h** do dia **02/12/2013**; data para abertura das propostas a partir das **09:30 h, do dia 05/12/2013** e inicio da sessão pública: dia **05/12/2013** às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cplburitis2013@hotmail.com. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 22 de Novembro de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:417D56F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 59/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2013.

PROCESSO Nº 3.270/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Material de Expediente. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 2,86; 2 – R$ 1,90; 3 – R$ 2,16; 4 – R$ 2,41; 5 – R$ 3,00; 6 – R$ 3,00; 7 – R$ 4,75; 8 – R$ 1,30; 9 – R$ 2,48; 10 – R$ 2,62; 11 – R$ 7,07; 12 – R$ 2,27; 13 – R$ 26,62; 14 – R$ 27,12; 15 – R$ 2,48; 16 – 0,70; 17 – R$ 1,38; 18 – R$ 1,37; 19 – R$ 1,38; 20 – R$ 1,38; 21 – R$ 1,38; 22 – R$ 0,63; 23 – R$ 2,90; 24 – R$ 4,00; 25 – R$ 1,36; 26 – R$ 0,23; 27 – R$ 7,28; 28 – R$ 24,95; 29 – R$ 1,50; 30 – R$ 2,37; 31 – R$ 15,29; 32 – R$ 14,00; 33 – R$ 6,91; 34 – R$ 8,70; 35 – R$ 4,66; 36 – R$ 2,20; 37 – R$ 4,50; 38 – R$ 10,65; 39 – R$ 0,22; 40 – R$ 7,80; 41 – R$ 2,50; 42 – R$ 1,80; 43 – R$ 1,00; 44 – R$ 2,00; 45 – R$ 14,72; 46 – R$ 35,00; 47 – R$ 0,84; 48 – R$ 4,90; 49 – R$ 4,90; 50 – R$ 4,90; 51 – R$ 1,00; 52 – R$ 1,34; 53 – R$ 1,09; 54 – R$ 1,20; 55 – R$ 1,27; 56 – R$ 0,67; 57 – R$ 4,24; 58 – R$ 0,46; 59 – R$ 5,63; 60 – R$ 3,00; 61 – R$ 14,44; 62 – R$ 1,40; 63 – R$ 14,35; 64 – R$ 2,43; 65 – R$ 2,11; 66 – R$ 2,55; 67 – R$ 15,00; 68 – R$ 2,25; 69 – R$ 2,50; 70 – R$ 2,50; 71 – R$ 2,50; 72 – R$ 2,50; 73 – R$ 7,00; 74 – R$ 5,23; 75 – 7,00; 76 – R$ 0,35; 77 – R$ 33,18; 78 – R$ 118,00; 79 – R$ 0,35; 80 – R$ 0,35; 81 – R$ 0,35; 82 – R$ 1,38; 83 – R$ 9,00; 84 – R$ 5,34; 85 – R$ 9,00; 86 – R$ 0,38; 87 – R$ 2,22; 88 – R$ 0,40; 89 – R$ 2,84; 90 – R$ 2,19; 91 – R$ 2,19; 92 – R$ 1,73; 93 – R$ 1,82; 94 – R$ 25,00; 95 – R$ 22,98; 96 – R$ 4,16; 97 – R$ 23,80; 98 – R$ 0,20; 99 – R$ 4,00; 100 – R$ 1,00; 101 – R$ 1,48; 102 – R$ 2,18; 103 – R$ 2,35; 104 – R$ 2,51; 105 – R$ 4,49; 106 – R$ 9,00; 107 – R$ 20,00; 108 – R$ 56,04; 109 – R$ 56,04; 110 – R$ 1,20; 111 – R$ 14,60; 112 – R$ 12,60; 113 – R$ 4,10; 114 – R$ 0,60; 115 – R$ 1,50; 116 – R$ 56,04; 117 – R$ 56,04; 118 – R$ 56,04; 119 – R$ 56,04; 120 – R$ 56,04; 121 – R$ 56,05; 122 – R$ 9,00; 123 – R$ 6,17; 124 – R$ 0,56; 125 – R$ 1,82; 126 – R$ 0,50; 127 – R$ 0,30; 128 – R$ 0,50; 129 – R$ 0,10; 130 – R$ 124,00; 131 – R$ 0,50; 132 – R$ 25,00; 133 – R$ 9,00; 134 – R$ 259,71; 135 – R$ 9,00; 136 – R$ 0,60; 137 – R$ 27,43; 138 – R$ 23,86; 139 – R$ 2,41; 140 – R$ 41,00; 141 – R$ 28,00; 142 – R$ 0,70; 143 – R$ 2,47; 144 – R$ 5,00; 145 – R$ 2,11; 146 – R$ 0,34; 147 – R$ 0,21; 148 – R$ 0,23; 149 – R$ 0,27; 150 – R$ 0,29; 151 – R$ 0,31; 152 – R$ 0,33; 153 – R$ 4,62; 154 – R$ 6,57; 155 – R$ 1,58; 156 – R$ 25,00; 157 – R$ 12,47; 158 – R$ 17,15; 159 – R$ 2,24; 160 – R$ 2,83; 161 – R$ 2,14; 162 – R$ 11,85; 163 – R$ 14,85; 164 – R$ 19,24; 165 – R$ 56,92; 166 – R$ 115,62; 167 – R$ 44,89; 168 – R$ 21,00; 169 – R$ 22,99; 170 – R$ 14,00; 171 – R$ 14,00; 172 – R$ 38,41; 173 – R$ 0,40; 174 – R$ 14,00; 175 – R$ 3,33; 176 – R$ 3,01; 177 – R$ 4,19; 178 – R$ 2,92; 179 – R$ 3,96; 180 – R$ 6,00. Obs.: A integra da ata n° 59/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 21 de novembro de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:57A8E9D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 60/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2013. PROCESSO Nº 3.270/GLOBAL/2013.

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Material de Expediente. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL VÊNUS LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 0,96; 2 – R$ 0,38; 3 – R$ 5,63; 4 – R$ 0,20; 5 – R$ 1,90; 6 – R$ 3,28; 7 – R$ 16,25; 8 – R$ 14,45; 9 – R$ 2,60; 10 – R$ 76,50; 11 – R$ 64,57; 12 – R$ 29,75; 13 –

R$ 0,56; 14 – R$ 0,40; 15 – R$ 2,50; 16 – 0,75; 17 – R$ 0,10; 18 – R$ 0,30; 19 – R$ 2,65; 20 – R$ 0,71; 21 – R$ 36,95; 22 – R$ 0,35; 23 – R$ 0,30; 24 – R$ 5,00; 25 – R$ 5,70; 26 – R$ 6,17; 27 – R$ 28,00; 28 – R$ 2,50; 29 – R$ 35,00; 30 – R$ 5,70; 31 – R$ 1,31; 32 – R$ 5,00; 33 – R$ 71,45; 34 – R$ 37,45; 35 – R$ 74,96; 36 – R$ 36,90; 37 – R$ 7,92; 38 – R$ 1,00; 39 – R$ 1,40; 40 – R$ 0,35; 41 – R$ 0,60; 42 – R$ 136,72; 43 – R$ 2,00; 44 – R$ 0,45; 45 – R$ 0,30; 46 – R$ 0,50; 47 – R$ 10,75; 48 – R$ 115,00; 49 – R$ 2,42; 50 – R$ 5,70; 51 – R$ 3,73; 52 – R$ 8,28; 53 – R$ 36,72; 54 – R$ 42,13; 55 – R$ 17,00; 56 – R$ 22,00; 57 – R$ 18,00; 58 – R$ 45,00; 59 – R$ 29,00; 60 – R$ 184,66; 61 – R$ 350,83. Obs.: A integra da ata n° 60/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 21 de novembro de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:45BD577A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 61/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2013. PROCESSO Nº 3.270/GLOBAL/2013.

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Material de Processamento de Dados. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: NIKKO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 193,30; 2 – R$ 34,78; 3 – R$ 2,20; 4 – R$ 23,70; 5 – R$ 99,00; 6 – R$ 89,00; 7 – R$ 1,15. Obs.: A integra da ata n° 61/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 21 de novembro de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:97BC97BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 62/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2013. PROCESSO Nº 3.270/GLOBAL/2013

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Material de Expediente e Processamento de Dados. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: LOC LASER INFORMÁTICA, MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 6,28; 2 – R$ 74,99; 3 – R$ 13,95; 4 – R$ 287,50.
Obs.: A integra da ata n° 62/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 21 de novembro de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:C36C0059

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 63/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2013. PROCESSO Nº 3.270/GLOBAL/2013

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Material de Expediente. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 28,52; 2 – R$ 28,50; 3 – R$ 28,50; 4 – R$ 30,52; 5 – R$ 30,62; 6 – R$ 30,52; 7 – R$ 6,50; 8 – R$ 15,00. Obs.: A integra da ata n° 63/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 21 de novembro de 2013.

ELAINE LUGÃO ALVES
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:43E30988

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 49/PMC/13 PROCESSO: 4760/GLOBAL/2013

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP OBJETO: Construção do muro da Escola Municipal Pedro Kemper, no Município de Cacoal. Valor: R$ 133.014,09 DATA: 13/11/2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:79821C24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 1ª CHAMADA

A PREFEITURA MINICIPAL DE CACOAL, representada pela Secretaria Municipal de Administração CONVOCA o (a) servidor (a) municipal RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA, contratado (a) na categoria funcional de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, sob cadastro n° 4839, a comparecer nesta Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação. O não comparecimento implicará em ABANDONO DE CARGO conforme, Artigo 199 § 2° da Lei n.° 2735/PMC/2010.

Cacoal-RO, 22 de Novembro de 2013.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:9006415A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2013. PROCESSOS N° 5157/ORDINÁRIO/2013

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULA DOSADORA DO VEÍCULO S-10 COM A RESPECTIVA PEÇA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$ 1.240,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 06/12/2013 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de novembro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:FBF6AA4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2013. PROCESSOS N° 4707/ORDINÁRIO/2013

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$ 12.793,41. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 06/12/2013 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de novembro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:1D430994

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2013. PROCESSOS N° 5723/ORDINÁRIO/2013

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio total R$ 189.771,99. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 06/12/2013 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de novembro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:6C5D9706

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2013. PROCESSOS N° 5461/ORDINÁRIO/2013

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$ 79.530,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 09/12/2013 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de novembro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:E902571D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2013. PROCESSO Nº 4146/ORDINÁRIO/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIVEÍCULOSNHÕES. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Ano XX Nº. 1912 de 09, 10 e 11/11/2013, p.04, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano V, Nº 1072, p. 18, de 11/11/2013, Diário Oficial da União p. 370 de 11/11/2013, sites www.cacoal.ro.gov.br e www.caixa.gov.br em 11/11/2013, que encontra-se SUSPENSA A ABERTURA da sessão pública do pregão agendada para o dia 25/11/2013 às 10h30 (horário de Brasília), por tempo indeterminado para retificação do edital. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as possíveis modificações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na SUPEL 3907-4090, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.caixa.gov.br.

Cacoal – RO, 22 de novembro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:6C355E6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.038/PMC/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM AS COMISSÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do processo administrativo disciplinar. CONSIDERANDO o mem. n° 554/PMC/2013, de 21 de novembro de 2013. DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados os servidores estáveis abaixo relacionados, para comporem o quadro de servidores efetivos que integrarão as comissões processantes nas diversas modalidades de procedimento administrativo. Alex Hossem Virgens; Almerinda Vieira Coelho; Alyne Karlla Matuda; Antônio de Pádua P. de Oliveira; Carlos Antônio do Amaral; Cristina Aparecida Guimarães; Davi Costa do Vale; Eliane Dias Rosa Pereira Lima; Flávia Andréia de Souza; Gecelânia Dias de Souza Schmidt; Georgia Aristides Ferreira; Gilberto Ferreira Lima; Helena Francisca Lopes da Rocha; Itamar Neris da Silva; Jorge Valdemir Murer; Késia Mábia Campana; Leandra Heloisa Turrini; Lucem Baine Ribeiro dos Santos; Lorena de Oliveira César; Márcia Maria dos Santos; Marcos Simão de Souza; Maria Angela da Silva; Maria Isabete Rodrigues de Freitas; Maria Raquel Vidal Ósório; Maria Rosalina Souza Sales; Marlene Firmino Sales; Mateus Henrique Farias de Oliveira; Nivaldo Barros da Silva; Silvino Gomes da Silva Neto; Tânia Maria Pereira Tavares; Valdimari Santos Vieira Paccheco; Walter Matheus Bernadino Silva;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2013, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 4.416/PMC/2013.

Cacoal, 22 de novembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/DF 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:C9F2CF53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 45/PMC/13 PROCESSO: 3167/ESTIMATIVO/2013

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SECRETARIAS CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (STMP). Valor: R$ 112.492,80 DATA: 07/11/2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:63C694BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2013

Processo nº:1635/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Aquisição de Quadro Escolar em Vidro Temperado de 8MM.
Valor Total:R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.007.12.361.0002.2002.- Manutenção de Outras Despesas da Educação Básica: Elemento de Despesa - 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recursos Livres.
Contratadas: TRANSPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA-ME 10.503.212/0001-45
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de novembro de 2013.

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 22/11/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:DEBA7CE6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2013

Processo nº1548/2013
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social.
Assunto: Aquisição de maquina de centrifugar roupas com capacidades de 10 kg.
Valor Total:R$ 300,00 (trezentos reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.003.08.244.00008.2077 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada-IGD: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente: Recursos Livres.
Contratada: ELETRO J. M.S/A 04.966.780/0035-29
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666./93**.**

Campo Novo de Rondônia, 22 de Novembro de 2013.

MARIA GLORIA FERREIRA LIRA
Secretaria

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 22/11/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:706093D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 695

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA exercício de 2013 no valor de R$ 265.648,95 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

OSVALDO SOUSA, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA exercício de 2013, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 265.648,95 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** destinados a realizar a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS no Assentamento Jequitibá, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub - Função: 303 – Suporte Profilático e Ambulatorial
Programa: 0023 – Programa Candeias com Saúde Humanizada
Projeto: Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS – PAF Jequitibá, Proposta Nº 84744853000112001
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 265.648,95

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da proposta nº 84744853000112001, entre o Ministério da Saúde/Funasa e o município de Candeias do Jamari, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida no valor de **R$ 65.648,95 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos),** nos termos da proposta nº 84744.853000/1100-04, conforme anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

Art. 4º - A aplicação deste convênio deverá ser exclusivamente no assentamento PAF do Jequitibá no município de Candeias do Jamari.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DE5C2481

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 696

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA exercício de 2013 no valor de R$ 37.095,50 (Trinta e Sete Mil, Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

OSVALDO SOUSA, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA exercício de 2013, na Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de **R$ 37.095,50 (Trinta e Sete Mil, Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** destinados a realizar a ampliação de meta do Contrato de Repasse nº 307.222-79/2009/MDA/CAIXA, para aquisição de motos, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Sub - Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0012 - Programa de Fomento ao Produtor Rural
Projeto: Aquisição de Motos - Ampliação de Metas – Conv. 307.229-79/MDA/CAIXA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ 37.095,50

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da ampliação da Meta do Contrato de Repasse nº 307.222-79/MDA/CAIXA, entre o Ministério da Agricultura e o município de Candeias do Jamari, no valor de **R$ 37.095,50 (Trinta e Sete Mil Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**.

Art. 4º - A aplicação deste convênio deverá ser exclusivamente na área rural do município de Candeias do Jamari.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:15D18F1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO: 089/2.013 SEMOSP

Processo: 2435/2.013
Extrato do Contrato: 089/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: KCINCO Caminhões e Ônibus Ltda
Objeto: Aquisição de 01(Um) Caminhão caçamba basculante para atender às necessidades dos serviços essenciais ao desenvolvimento do setor Urbano e Rural do Município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com NPD n. 126/2013, Termo de Referência, Plano de Trabalho, e Especificações Técnicas. Com Recursos de Convênio com União Através do Ministério da Defesa – MD, representado pela Secretaria de Coordenação e Organização Institucional Departamento de Administração Interna – Programa Calha Norte, Convênio Nº 074/PCN/2012, e Contra Partida com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO.
Preço: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)
Prazo de Execução: final da garantia
Data: 19 de Novembro de 2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:633D7881

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO Nº 2435/2013 – SEMOSP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 2435/2013 – SEMOSP, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 680/2.013, sobre o **Processo nº. 2435/2.201**3 na modalidade Pregão Eletrônico n° 061/2013, que tem por objeto: *aquisição de Caminhão caçamba, equipado basculante para atender as necessidades dos serviços essenciais ao desenvolvimento do setor Urbano e Rural do Município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com NPD nº.126/2.213, Termo de Referencia, Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, com Recursos com União através do Ministério da Defesa – MD, representado pela Secretaria de Coordenação e Organização Institucional Departamento de Administração Interna – Programa Calha Norte – Convênio nº. 074/PCN e Contra Partida com Recursos Próprios Município de Cerejeiras RO.*
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	Lote 01	199.000,00
	TOTAL GERAL - R$	**199.000,00**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 18 de Novembro de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:A3023D51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
Ref.: Ratificação de Parecer
Processo Administrativo n° 553-2013
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
Em face aos termos do Parecer Técnico, da lavra do Sr. Ronaldo Patrício dos Reis, Assessor Jurídico desta Prefeitura, nas fls.113,114 dos autos, **ratifico** o presente dispensa de licitação/inexigibilidade, nos termos do Art. 25 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Dê-se lhe a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.
Autorizo a emissão do Empenho.

Corumbiara-RO, 21 de Novembro de 2013.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EABDFAFF

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
Ref.: Ratificação de Parecer
Processo Administrativo n° 579-2013
Secretaria Municipal de Educação e Desporto- SEMED
Em face aos termos do Parecer Técnico, da lavra do Sr. Ronaldo Patrício dos Reis, Assessor Jurídico desta Prefeitura, na fl.19 dos autos, **ratifico** o presente dispensa de licitação/inexigibilidade, nos termos do Art. 25 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Dê-se lhe a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.
Autorizo a emissão do Empenho.

Corumbiara-RO, 22 de Novembro de 2013.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D50A0461

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.593/2013

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL 019/2013.
PROCESSO N°. 593/2013
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pela Portaria nº. 173 de 02 de Julho de 2013, tornam público aos interessados que, às **8:30hs do dia 05 de Dezembro de 2013,** na Sala de Licitação, situada à Av. Olavo Pires nº 2129 - Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente à: **Aquisição de Materiais de Consumos (arroz, açúcar, sabão em pó, saco plástico, papel toalha entre outros) para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.** ***A presente Licitação é exclusiva para Micro e Pequenas Empresas nos termos da Lei Municipal N°.633/2007 c/c os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.*** De acordo com Anexo I, que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Municipal Nº 012/2007 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O edital encontra-se disponível na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs.*OBS: A não entrega do recibo exime à Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*

Corumbiara/RO, 22 de Novembro de 2013

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Portaria N°. 003/2013

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3A3C5BD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO

ONDE SE LÊ
Pregão,forma ELETRONICA Nº 0130/2013
LEIA-SE
Pregão,forma ELETRONICA Nº 0143/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5073/2013

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por " LOTE " cujo **OBJETO É : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTOS POR CÂMERAS DE VÍDEO (CFTV) no valor de 4.942,33,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **02/12/2013** das 08h00 às 09h00 do dia **04/12/2013**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **04/12/2013, às 13h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 21/11/ 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto nº 2960GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:95B6A45B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão,forma ELETRONICA Nº 142/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5453/2013
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A U.M.S, FARMÁCIA BÁSICA E REDE BÁSICA DE SAÚDE,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o fundo Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **02/12/2013** das 08h00 às 10h00 do dia **09/12/2013**. **Abertura da proposta** para

disputa de lances da sessão pública, dia **09/12/2013, às 11h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 22 de novembro 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto nº 2960/GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0ECB7E32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2013

PROCESSO N.º 082/CMGM/12
CONTRATADA: Carlos J. dos Santos.
CNPJ: 05.592.845/0001-37
ENDEREÇO: Av.: 15 de Novembro, 1416 – Centro - CEP. 76.850-000
CIDADE: Guajará-Mirim
ESTADO: Rondônia
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos, com oficina no município de Guajará-Mirim - RO (zona urbana), para atendimento ao veículo L200 4x4 GLS, ano 2002/2003, Placa NCK 1712, cor Prata, de propriedade da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego de Rondônia, cedida em doação à Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO,
VALOR TOTAL: R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0012.2002.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, **FICHA:** 014

CONTRATADA: Dist. De Auto Peças Rondobras.
CNPJ: 34.748.137/0004-93
ENDEREÇO: Av.: 15 de Novembro, 1766 – Serraria - CEP. 76.850-000
CIDADE: Guajará-Mirim
ESTADO: Rondônia
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças, para atendimento ao veículo L200 4x4 GLS, ano 2002/2003, Placa NCK 1712, cor Prata, de propriedade da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego de Rondônia, cedida em doação à Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO,
VALOR TOTAL: R$ 3.915,47 (três mil novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0012.2002.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 011

CONTRATADA: Pemaza S/A.
CNPJ: 05.215.132/0013-98
ENDEREÇO: Av.: 15 de Novembro, 1860 – Serraria - CEP. 76.850-000
CIDADE: Guajará-Mirim
ESTADO: Rondônia
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças, para atendimento ao veículo L200 4x4 GLS, ano 2002/2003, Placa NCK 1712, cor Prata, de propriedade da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego de Rondônia, cedida em doação à Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO,
VALOR TOTAL: R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0012.2002.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 011

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
"Art.24.É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:
Considerando as solicitações constantes dos Memorando n° 042-DG/CMGM/13, de 28 de outubro de 2013 (fls. 02 à 04), os orçamentos juntados às (fls. 13 à 18 e de 24 à 26), o Termo de Referência constante das (fls. 05/09), e o Quadro Comparativo das Cotações (fls. 19 à 23 e 27 à 32, a Comissão Permanente de Licitação propõe, com fundamento em base legal, considerando que a proposta mais vantajosa, com base em orçamentos apresentados, foi a das empresas supra citada.

Guajará-Mirim – RO, 22 de novembro de 2013.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente/cmgm/ro

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:7B983E27

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2013

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
Carlos J. dos Santos, CNPJ: 05.592.845/0001-37 – CONTRATADA
Dist. De Auto Peças Rondobras LTDA, CNPJ: 34.748.137/0004-93 – CONTRATADA
Pemaza S/A, CNPJ: 05.215.132/0013-98 – CONTRATADA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos, bem como fornecimento de peças, com oficina no município de Guajará-Mirim - RO (zona urbana), para atendimento ao veículo L200 4x4 GLS, ano 2002/2003, Placa NCK 1712, cor Prata, de propriedade da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego de Rondônia, cedida em doação à Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, pelo Termo de Doação nº 001/2013/SRTE/RO, de 15 de maio de 2013, Processo 46216.001317/2013-61, utilizada por esta Casa de Leis.

Dotação Orçamentária:
010100 – Câmara Municipal;
01.031.0012.2002.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Data: Guajará-Mirim – RO, 22 de novembro de 2013.

HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assina: Fábio Garcia de Oliveira – Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:209E7D60

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa De Licitação nº. 007/2013
Processo nº. 082/CMGM/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara, através do Decreto Legislativo nº 1.204/CMGM/13, de 10/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima mencionada foi julgada VENCEDORA as empresas **Carlos J. dos Santos**. ENDEREÇO: Av.:

15 de Novembro, 1416 – Centro – Guajará-Mirim – RO. CNPJ: 05.592.845/0001-37, **VALOR SERVIÇO:** R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais); Dist. De Auto Peças Rondobras LTDA. ENDEREÇO: Av.: 15 de Novembro, 1766 – Serraria – Guajará-Mirim – RO. CNPJ: 34.748.137/0004-93, **VALOR MATERIAIS:** R$ 3.915,47 (três mil novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos); Pemaza S/A. ENDEREÇO: Av.: 15 de Novembro, 1860 – Serraria – Guajará-Mirim – RO. CNPJ: 05.215.132/0013-98, **VALOR MATERIAIS:** R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), nos termos do Art. 38, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mantidas as demais condições editalícias, cujo resultado foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório.

Guajará-Mirim – RO 22 de novembro de 2013.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:2D9B4BBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.064-13

DECRETO N.º 8.064 -GAB.PREF/13 Guajará-Mirim (RO) 18 de novembro de 2013

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando 307/2013, da Fundação Nacional do Índio, promulga o seguinte:

D E C R E T O
Art. 1º. – O servidor Municipal constante do quadro abaixo, tem renovada a cedência concedida no Decreto nº 7.500.GAB.PREF/13 de 08 de janeiro de 2013 a partir do dia 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, para exercer suas funções públicas na Administração Executiva Regional da FUNAI, em Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
294-1	JOEL ORO NAO	PROFESSOR 40 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. – A cedência é com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2014 até o dia 31 de dezembro de 2014 e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2014, revogada as disposições contrárias, publique.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de novembro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:3C5FD970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.067-13

DECRETO N.º 8.067- GAB.PREF/13 Guajará-Mirim, 19 de novembro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Nomeia os servidores constantes no quadro abaixo para representarem a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim no ***COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DE FRONTEIRA***, na cidade de Guayaramerim no vizinho país Bolívia, no evento do dia 20 de novembro de 2013:

NOME	CARGO	
SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR	SECRETÁRIA MUNICIPAL	SEMCET
SERGIO DA COSTA DURAN	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEMED
ALEXSANDRA TANAKA TARTARO	SECRETÁRIA MUNICIPAL	SEMSAU
DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SEMMA/SEMAGRIP
ESTER MARIA MARTINS LOPES	SECRETÁRIA MUNICIPAL	SEMTAS

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura..
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 19 de novembro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:45070A2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.068-13

DECRETO N.º 8.068- GAB.PREF/13 Guajará-Mirim 20 de novembro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no memorando nº 1.345/SEMAD, de 05 de novembro de 2013, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – A servidora Municipal constante do quadro abaixo, fica cedida à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para continuar a desenvolver suas atividades funcionais naquela Administração na capital do Estado, com ônus para o órgão de destino.

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3797	IZABEL ASSUNÇÃO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 2º. – A cedência é a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

Palácio Perola do Mamoré, 20 novembro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:1974AEB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.069-13

DECRETO N.º 8.069. GAB.PREF/13 Guajará-Mirim (RO) 20 de novembro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Exonera a partir do dia 1º de dezembro de 2013 a servidora ***ARLENE EVANGELISTA DA COSTA*** do cargo em ***COMISSÃO*** na Administração Municipal de ***DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 20 de novembro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:E294BA0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.070-13-

DECRETO Nº 8.070.GAB.PREF/13 Guajará-Mirim (RO) 20 de novembro de 2013

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município promulga o seguinte:

"DECRETO"

ART. 1º - Exonera a partir do dia 01 de dezembro de 2013 a servidora ***ALMERITA APONTES PEIXOTO*** do cargo em ***COMISSÃO*** da Administração Municipal de ***SECRETÁRIA DO CHEFE DE GABINETE*** lotada na Chefia de Gabinete .
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2013, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de novembro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:96B49580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO8.071-13

DECRETO N.º 8.071. GAB.PREF/13 Guajará-Mirim (RO) 20 de novembro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Nomeia a partir do dia 1º de dezembro de 2013 a servidora ***ALMERITA APONTES PEIXOTO*** no cargo em ***COMISSÃO*** na Administração Municipal de ***DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 20 de novembro de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:C5B0C97E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 069/2013

O pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO torna público ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial n.º 069/2013**, referente ao **Processo Administrativo n.° 033-05/2013**,cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Lavagem de Veículos,** realizado no dia 22 de Novembro de 2013. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora dos **Itens 001 – R$: 578,00; 002 – R$: 578,00; 003 – R$: 578,00; 004 – R$: 765,00; 005 – R$: 810,00; 006 – R$: 810,00; 007 – R$: 765,00; 008 – R$: 340,00; 009 – R$: 340,00; 010 – R$: 340,00; 011 – R$: 340,00; 012 – R$: 340,00; 013 – R$: 340,00; e 014 – R$: 1.054,00** a empresa **GILSON GUIMARAES DA SILVA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, registrada no **CNPJ sob o n.º 17.462.636/0001-58**. Importou o presente certame em **R$: 7.978,00** (sete mil novecentos e setenta e oito reais).

Itapuã do Oeste, 22 de Novembro de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1379/gab-pmio/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:47D39A44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 070/2013

O pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO torna público ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial n.º 070/2013**, referente ao **Processo Administrativo n.° 446-06/2013**, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente (equipamentos e mobílias) para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE**,** realizado no dia 22 de Novembro de 2013. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora dos **Itens 002 – R$: 790,00; 003 – R$: 1650,00; 005 – R$: 4966,66; e 006 – R$: 8.666,64** a empresa **BERGUERAND E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º *02.376.914/0001-87*, totalizando a importância de **R$: 16.073,30** (dezesseis mil e setenta e três reais e trinta centavos). Vencedora dos **Itens 001 – R$: 6.300,00; 004 – R$: 840,00; 007 – R$: 4.575,00 e 009 – R$: 660,00** a empresa **HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º *04.248.928/0001-40*, totalizando a importância de **R$: 12.375,00** (doze mil trezentos e setenta e cinco reais). Os **Itens 008 e 010** fracassaram, por não ter proposta dentro do limite financeiro e orçamentário, apresentado no Processo Administrativo n.º 446-06/2013. O certame resultou na importância de **R$: 28.448,30** (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)..

Itapuã do Oeste, 22 de Novembro de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1379/gab-pmio/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:2760997A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.820/GP/2013 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica alterado o artigo nº 1º da Lei Municipal nº 1.743 e passa a ter o seguinte teor.
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.06- Secretaria Municipal de Agricultura
20.601.0016.2173 - Aquisição de Trator Agrícola/Grade
Onde se Lê:
4.4.90.52 – Equipamentos e material Permanente R$ 18.686,25
Passa Ler:
44.90.93- Indenização e Restituição R$ 18.686,25
Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Executivo Municipal utilizará recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado no balanço de 2012, vinculado aos Repasses Financeiros realizados pelo Convenio nº. 346.746 -*MDA/CAIXA, conforme o Anexo TC- 02 do Tribunal de Conta e o Relatório do Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Jaru, no valor de R$ 18.686,25 (Dezoito mil seiscentos oitenta seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 22 de novembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:309209FC

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.821/GP/2013 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Porteira Adentro que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infra-estrutura em pequenas propriedades rurais e serviços no Município de Jaru.
§1º - O auxílio de que trata o artigo anterior refere-se à abertura, patrolamento, encascalhamento e conservação de estradas que dão acesso às sedes das propriedades rurais;
§2º - Os serviços serão executados com máquinas e equipamentos de propriedade do município e de terceiros contratados, atendidas as disposições legais.
§3º - Os serviços a serem executados não poderão ultrapassar quinhentos metros de extensão.
§4º - Para os serviços que excederem a distância determinada no parágrafo anterior, será cobrado do beneficiado uma contrapartida no valor de R$ 100,00 (cem reais), a hora/máquina trabalhada.
§5º - Os valores referentes à contrapartida serão recolhidos através de guias de documento de arrecadação municipal – DAM, elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e serão realizados sempre que o maquinário do Município estiver realizando serviços próximo à localização do imóvel.
Parágrafo único – A contrapartida descrita no §4º, do art. 1º desta lei, deverá ser recolhido no prazo de até sessenta (60) dias contados da emissão do DAM, sob pena do beneficiário ser excluído do programa que trata a presente Lei, e os valores serem inscritos em dívida ativa, execuções fiscais e demais penalidades previstas em lei.
Art. 4º - A normatização para a operacionalização do Programa, como prioridade, cronograma, limites de atendimento por cliente e outras peculiaridades, será regulamentada pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Obras, devendo ser ratificada por Decreto do Executivo, obedecidas as diretrizes da presente lei.
Art. 5º - Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Ser inscrito como produtor e/ou agricultor rural;
II – Exercer atividades relacionadas à agricultura e/ou pecuária;
III – Este benefício será estendido também para: as associações, igrejas e áreas para fins comunitários e sociais tais como: esporte e lazer.
Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através das Secretarias de Obras e Agricultura, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do Programa, inclusive quanto a disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos e mão-de-obra.
Art. 7º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao interessado a responsabilidade pela elaboração de projetos, encaminhamento junto aos órgãos ambientais e apresentação da licença ao Município por ocasião da requisição dos serviços, caso necessário.
Art. 8º - Semestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura deve emitir relatórios dos serviços executados através do programa a que se refere esta lei, publicando-os no mural da Prefeitura e Câmara Municipal.
Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem.
Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 22 de novembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:349F3BB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 2896 /2013

EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2013

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), no elemento de despesa 3.3.90.30, e com o Programação: 26.7820022.2028 para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sob o gerenciamento da aplicação e responsabilidade para prestação de contas do Servidor: JOÃO MOREIRA TAVARES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Portador do 274.782 SSP/RO CPF: 281.866.212-53, CAD 1694 Portaria nº 2896/2013. Para fazer

face as despesas diversas em conformidade com disposições do artigo 5º e 6º da Lei Municipal nº 033/93.

Art.2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo anterior, será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo de 10 (Dez) dias para apresentação da Prestação de Contas após o término da aplicação.
Art.3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art.4º- A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizadas à necessária comprovação das despesas e o cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CAC71CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. JOÃO BATISTA FAGUNDES, CPF: 196.776.509-04 E RG 688.924 SSP/PR, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 52, KM 03, GLEBA 20-L, LOTE 26 NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Renan Rossi Criste
Código Identificador:2D21716A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. MILTON LACERDA E SILVA, CPF: 447.396.646-15 E RG 803.383 SSP/MG, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE SUINOCULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO, S/Nº, SETOR CHACAREIRO, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Renan Rossi Criste
Código Identificador:DCE41077

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. MILTON LACERDA E SILVA, CPF: 447.396.646-15 E RG 803.383 SSP/MG, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE SUINOCULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO, S/Nº, SETOR CHACAREIRO, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Renan Rossi Criste
Código Identificador:F4D95C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. MILTON LACERDA E SILVA, CPF: 447.396.646-15 E RG 803.383 SSP/MG, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE SUINOCULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO, S/Nº, SETOR CHACAREIRO, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Renan Rossi Criste
Código Identificador:262CDF11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 183/CPL/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 743/GAB/2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº. 183/CPL/2013 anexa aos autos do Processo Administrativo nº. 671/2013, que tem como objeto Aquisição de material de consumo, sendo confecção de placas para emplacamento aos veículos ônibus recém-adquirido pela secretaria de Educação – SEMED, conforme Projeto Básico/ Termo de Referencia, de interesse da Prefeitura Municipal de Monte Negro, em favor da Pessoa Jurídica MONTE PLACAS LTDA ME, CNPJ: 11969412/0001-50. Com o valor total R$ 3.800,00 (TREIS MIL, OITOCENTOS REAIS), com suporte no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Monte Negro/RO, 22 de Novembro de 2013.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:0BE40999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O 2º BIÊNIO (2015-2016) DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, REFERENTE AO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, às dezenove horas, no Plenário das Deliberações "João Francisco Clímaco'', situado na Avenida Dom Pedro II, nº 6737, Bairro Cidade Nova, realizou-se a **trigésima quarta** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Nova Mamoré, referente ao Primeiro Período Legislativo, da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Nova Mamoré com a presença dos vereadores: **Antônio Barroso Viana, Boanergi Carmo e Silva, Ednaldo Oliveira Santo, Francisco Célio Brito Silva, Ismael Oliveira Viana, João Francisco Clímaco Filho, José Cícero da Silva, José Ribamar Inácio Aguiar, Lindomar Carlos Candido, Mário Alberto de Souza e Zenilton Pinto da Silva.** O Presidente Lindomar Carlos Candido abre a sessão dizendo: "Sob a proteção de Deus, e em nome do povo de Nova Mamoré, na forma regimental havendo quórum legal, declaro aberta a trigésima quarta Sessão Ordinária referente ao Primeiro Período Legislativo da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO. O presidente pergunta aos nobres Edis se é preciso ler a ata da sessão anterior e todos dispensam a leitura da mesma. Em seguida o 1º

secretário, neste caso o ver. João Francisco Clímaco Filho passou para a leitura dos expedientes expedidos e expedientes recebidos, onde não houve nenhum dos mesmos. Foi prosseguido passando para o **PEQUENO EXPEDIENTE** onde nenhum vereador se inscreveu para fazer o uso da palavra. Ocorreu o mesmo fato no **GRANDE EXPEDIENTE.** Em seguida o Presidente inicia a **ORDEM DO DIA** conforme a seguir: O presidente ler sobre o Requerimento nº 006/13 de autoria do vereador João Francisco Clímaco Filho e Outros vereadores, onde versa sobre a apreciação do Plenário para eleger a nova mesa diretora para o biênio 2015-2016, com base nos esteios do art. 2º da Resol. 003/IFL/2010 art. 12 e 152 do Regimento Interno deste Poder Legislativo e art. 69 em seu inciso 2º do Regimento Interno, onde foi aprovado por unanimidade. Em seguida o presidente informa aos nobres edis que são abertos naquele momento o espaço de dez minutos, na forma regimental para composição de chapas para que fosse realizada a eleição da mesa. Sendo apresentadas duas chapas, **CHAPA 01 e CHAPA 02** sendo: **CHAPA01** PresidenteàLindomar Carlos Candido (PSD), Vice-Presidenteà Ednaldo Oliveira Santo (PR), 2º Vice-PresidenteàAntônio Barroso Viana, 1º SecretárioàJoão Francisco Clímaco Filho e 2º SecretárioàIsmael Oliveira Viana. O vereador José Cícero da Silva veio a formar e logo a apresentar a **CHAPA 02** sendo: PresidenteàJosé Cícero da Silva (PT), Vice-PresidenteàJosé Ribamar Inácio Aguiar (PPS), 2º Vice-PresidenteàZenilton Pinto da Silva, 1º SecretárioàBoanergi Carmo e Silva e 2º Secretárioà Mário Alberto de Souza (PV). Foram formadas então duas chapas. Em ato contínuo foram analisadas e assinadas por todos os Edis as duas chapas. Assim **iniciou-se então a votação**. O 2º secretário clama os nomes dos nobres parlamentares, um a um, para os mesmos votarem. Os vereadores Lindomar Carlos Candido, Ednaldo Oliveira Santo, Antônio Barroso Viana, João Francisco Clímaco Filho, Ismael Oliveira Viana e Francisco Célio Brito Silva votaram na **Chapa 01**, e os vereadores José Cícero da Silva, José Ribamar Inácio Aguiar, Zenilton Pinto da Silva, Boanergi Carmo e Silva e Mário Alberto de Souza votaram na **Chapa 02.** Sendo assim o presidente da Casa clama que fica eleita a chapa 01 em quórum legal e em voto aberto a mesa diretora para o biênio 2015-2016, onde a posse no dia 1º de Janeiro de 2015 será dada de forma automática, compostas pelos seguintes membros: PresidenteàLindomar Carlos Candido (PSD), Vice-Presidenteà Ednaldo Oliveira Santo (PR), 2º Vice-PresidenteàAntônio Barroso Viana, 1º SecretárioàJoão Francisco Clímaco Filho e 2º SecretárioàIsmael Oliveira Viana. Dando prosseguimento alguns vereadores pediram ao Presidente para fazer uso da palavra, onde o primeiro a usar a tribuna foi o vereador **Boanergi Carmo e Silva:** *''Bom, antes de tudo sou grato a Deus por ter nos concedido, essa semana foi uma semana de muita espada, mas Deus nos concedeu muita vitória na família, seu Presidente estive ausente essa semana justamente pra acompanhar auxílio junto com os familiares uma parente da minha esposa que ia passar por um momento cirúrgico, por isso que não estava na Cidade, em nome do vereador Mário Alberto eu quero cumprimentar toda a mesa diretora, em nome do vereador Célio Brito quero cumprimentar a futura mesa diretora e em nome do irmão Gerônimo eu cumprimento a todo do plenário, só pra finalizar que com a chamada pra nova eleição nos foi colocada aqui seu presidente houve assim o ato da democracia, poder, decisão, e ato de escolha e dessa forma eu desejo a todos os colegas em especial da mesa diretora que conduza o segundo biênio com toda sabedoria, com toda paciência, e que temos vitórias pois o Município merece, porque os nossos atos são direcionados para o Município, essas são minhas palavras por ter participado pela primeira vez da eleição, gostaria ter sido pela segunda, com mais tranqüilidade, mas essa foi a primeira vez com ato democrático e a vontade da maioria pela democracia tem que ser respeitada, eu parabenizo cada um de vocês. A nossa chapa disputou foi uma disputa justa, Cícero, Zenilton, Mário Alberto, Eu, Teixeira, foi muito bem acirrado e parabéns para a nova mesa diretora eu quero finalizar dizendo que eu estou também pra somar se for preciso pra ajudar, pode contar comigo quero ser um vereador atuante dentro do Município, como também frente as decisões tomadas pela casa e desejo a vocês que Deus continue nos abençoando e parabéns a todos''.* **2°Francisco Célio brito Silva:** Cumprimentou a todos com seu boa noite, falou que é a favor do voto aberto , e gostaria que essa câmara seguisse esse rumo, uma das suas pretensões é seguir o sistema nacional que está vindo ai sobre o voto aberto, agradece a todos que concordaram com ele no dia primeiro de Janeiro, e que existem fatos que não valem a pena falar na tribuna, pois todos já conhecem, falou que já são 11 meses do seu quarto mandato de vereador, agradece em especial a todos os vereadores pelo apoio, falou que equivocadamente vieram crucificar ele por um ato que não tinha o menor cabimento,e com o tempo trouxe o desenrolar das decisões, falou que continua com a cabeça erguida e tem certeza que não deixou de cumprir nada que falou, é ciente que onde colocou sua caneta jamais foi para prejudicar ninguém, muito menos o poder legislativo, agradece o Mario Alberto por ter entendido e conduzido a situação, falou ao vereador Jose Cícero que com a sabedoria que ele tem , sabe que na vida politica tem suas consequências, desejou sorte ao Lindomar pela maneira que vem conduzindo o legislativo. Deu seu muito obrigado. **3°Antônio Barroso Viana:** *''Eu só tenho a agradecer a Deus, em nome de vossa excelência , o senhor presidente, quero cumprimentar a todos aqui presente, em nome do ex Vice-Prefeito Zé Gerônimo agradeço o plenário pela presença, só quero dizer a vossa excelência desde já que desejo uma boa sorte e que continue sendo essa pessoa humilde, sincera e honesta , ajudando os vereadores da melhor maneira possível. Quero dizer a vocês que sou um parceiro e companheiro dessa casa, quero agradecer a todos vereadores aqui, dizer que hoje a democracia foi respeitada, onde cada um hoje teve sua posição. Como o vereador Célio falou: realmente estamos aqui para conduzir a casa da melhor maneira possível. Eu não queria mais fazer parte da mesa diretora aonde eu ofereci para o vereador Célio assumir a vice presidência mas ele falou que não queria fazer parte da mesa diretora,mas o vereador Lindomar colocou meu nome na segunda vice presidência e assim foi feita; quero agradecer ao Ismael e que ele seja humilde do mesmo jeito , um papel político realmente muda as idéias das pessoas a qual ele apoiou um certo grupo atrás e na hora dele precisar de apoio ele não teve, e no mais o vereador Lindomar está de parabéns. Muito obrigado''.* **4° *Lindomar Carlos Candido*:** Cumprimentou a todos com sua boa noite, falou que em razão dele ter ganhado a presidência nada vai mudar, ele vai administrar mais dois anos, falou que seu sistema é esse, e que outras pessoas podem até pregar um Lindomar diferente, falou sobre aqueles que votaram nele, disse que ele juntamente com os demais vereadores fazem parte de um nobre parlamento , disse que jamais vai tomar algumas atitudes que seja diferente de sua conduta, falou aos colegas edis que, do fundo do coração, todos estão com liberdade de expor suas idéias, falou que já viu aqui no passado compromisso de vereadores de ajudar as pessoas e população e que na verdade não ajudou, prosseguiu dizendo que vereadores não podem ter medo de se expressar, e sofrer represaria por parte do executivo, pois são legítimos e eleitos pelo povo, falou que quer respeitar a cada um conforme é respeitado e que se vier a ocorrer divergência, ressaltou que é fato notório e normal, disse que é de família humilde, sofredora batalhadora e seu pai que o ensinou a ser assim simples, e diz a todos que não tem inimigo, e a casa de leis é dos vereadores, e do povo, e todos tem o direito de se manifestar expressar e atender os interesses da população, ele pede encarecidamente aos funcionários presentes na sessão que respeitem os vereadores, ajudem no que for preciso porque essa casa só funciona bem quando cada um faz a sua parte, e que aqui não tem oposição,por isso é pra ouvir e tratar todos com igualdade, fazer as coisas da forma que tem que ser feita; Finalizou dizendo: *''Esse é nosso papel e ganhamos para isso. Muito obrigado''.* **5° *José Ribamar:*** *'' Hoje é uma sessão sobre a mesa diretora onde aconteceu a eleição, quero aqui agradecer a presença de todos os colegas da chapa 01 e chapa 02, onde funcionou hoje seu presidente a democracia. Na verdade cada um tem um entendimento. Hoje mesmo me senti surpreso pois quando cheguei eu não vi Mário Alberto , Cícero e Zenilton, ai achei que até não poderia haver votação mas depois que o senhor presidente me apresentou a chapa 01 onde já tinha 06 (seis) votos assinados eu vi que mais uma vez funcionou a democracia. Parabenizo por isso. Vi hoje a tarde o presidente chegar de Porto Velho e vim até a casa conversar com ele, disse que não compareceu ninguém (nenhum vereador) na câmara de manhã. Agora deduzo que os seis vereadores sabiam que ia ter a eleição e os cinco não sabiam. Perguntei ao presidente se haveria sessão logo mais a noite, em virtude de eu não ter visto movimento algum na câmara e também teve um feriadão ai todo mundo cansado... pra mim foi uma surpresa. Presidente eu só tenho a lhe admirar , que você tenha um bom trabalho na câmara, que o senhor continue trabalhando sem descriminar ninguém, quero que cada um também como vereador não*

só o presidente mas cada um como vereador saiba usar o poder que tem, saiba fazer suas reivindicação, que no momento que se sentirem prejudicado pela casa conversa com o presidente procurar o entendimento eu tenho certeza que o presidente não vai prejudicar ninguém, claro que nem ele falou alguém vai ser beneficiado mas isso e normal pra quem conduz a casa pra quem tem a mesa diretora na mão eu sei conviver com isso muito bem, era essas minhas palavras seu presidente muito obrigado .**6°*Jose Cícero***: *''Boa noite a todos. Não tem nada a ver se alguém sabia ou não, que a verdade é que quem está lá dentro tem mais habilidades e negocia melhor, negocia assim: politicamente; Ninguém esta falando de outra coisa a não ser política''*. Parabenizou o Lindomar por ter tido habilidade, de se organizar e fazer a eleição, pois disse que esse é o papel certo enquanto político. Comentou um pouco sobre o que o vereador Célio falou na tribuna. Disse que também faz parte dessas consequências, que quando era presidente em 2005 assumiu com a responsabilidade de acertar e acertou. *''Era minha obrigação como vereador e presidente, a minha exigência é ser correto com a população''*. Parabenizou o Lindomar pela forma que foi a eleição; Disse que ganha quem tem maioria e habilidade política e disse que o Lindomar convenceu, agradeceu aos colegas que compôs a chapa com ele, e continuou dizendo que a vida continua, desde que todos se respeitem. Finalizou dizendo: *''Muito obrigado''*. Dando continuidade a Sessão é passada para as ***EXPLICAÇÕES PESSOAIS*** onde nenhum vereador se inscreveu no livro. Sendo assim o Presidente Lindomar Carlos Candido finalizou a Sessão declarando que no dia 1º de janeiro de 2015 não será feita eleição para mesa diretora alguma visto que a mesa para aquele biênio já estava eleita, e que a partir daquele momento não havia nada mais a ser deliberado. Estando todos cientes e de acordo com o ato, o Presidente encerra a Sessão dizendo: *''Sob proteção de Deus e em nome do povo de Nova Mamoré encerro a trigésima quarta sessão ordinária do primeiro período legislativo da sétima legislatura desta Câmara Municipal''***.** No mais segue esta ata assinada por mim vereador

JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR
2º Secretário,

VEREADOR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretário e

VEREADOR LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente desta Casa de Leis.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FRANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretátrio da CMNM

JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:E6F1D38E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 089/PMNM/2013

CARTA CONTRATO Nº: 089/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/SEMAGROP/2013.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2013 (Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região)
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: SABENAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 4X4.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
02.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
1019 – Aquisição de equipamentos
4.4.90.52.00 – veículos de tração mecânica (Ficha 105)
VALOR: R$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais).

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
Advogado OAB/RO Nº 4.962.

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:01035ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 087/PMNM/2013

CARTA CONTRATO Nº: 087/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/SEMED/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMNM/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: FLECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão:	**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**		
Unidade Orçamentária:	**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**		
Funcional:	12.361.0017.2044 – Convênio Manutenção – Transporte Escolar Estadual		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Ficha nº:	390	Valor (R$):	491.677,20

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias letivos.
VALOR: R$ 491.677,20 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO.
OAB/RO – 4.962.

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:05B4B114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 086/PMNM/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/PMNM/2013.
CARTA CONTRATO Nº: 086/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/SEMED/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMNM/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: COMPANHIA DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão:	**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**		
Unidade Orçamentária:	**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**		
Funcional:	12.361.0017.2044 – Convênio Manutenção – Transporte Escolar Estadual		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Ficha nº:	390	Valor (R$):	135.878,40

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias letivos.
VALOR: R$ 135.878,40 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO.
OAB/RO – 4.962.

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:7B7D259D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 088/PMNM/2013

CARTA CONTRATO Nº: 088/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/SEMED/2013.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/PMNM/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: RONDÔNIA TERRAPLANAGEM LTDA - ME
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF ONORINA DE SOUZA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
a. Classificação Funcional 12.361.0017.1028 elemento de despesa 4490.51, Nota de Empenho no 2207/2013
Valor: R$ 147.693,81
b. Classificação Funcional 12.361.0016.1027 elemento de despesa 4490.51, Nota de Empenho no 2206/2013
Valor: R$ 1.083.697,84
VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.
VALOR: R$ 1.231.391,65 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
Advogado OAB/RO Nº 4.962

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:ABB57B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/PMNM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/SEMED/2013

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 062/PMNM/2013,** tipo "Menor Preço por Item", que tem por Objeto: ***Serviços de Xerografia (Fotocópias),*** de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial, cuja sessão de abertura que estava designada para o dia **27.11.2013,** às **09:00 h**, foi **CANCELADO**, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por razões de que o valor reservado para a contração dos serviços foram disponibilizados em fichas de material de consumo, em desacordo com a legislação vigente. Demais informações na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, º 7096, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis ou através do e-mail: cplnovamamore@hotmail.com. Outras informações pelo fone (069) 3544-3230.

Nova Mamoré-RO, 22 de Novembro de 2013.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:C17E55AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
Bruno Araujo Lenk	Diretor Administrativo e Financeiro		081.446.367 - 32
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	26/11/2013	26/11/2013	01
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	(x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	600	26,33	157,98
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado e resolvendo assuntos administrativos.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 22/11/2013.	***Bruno Araujo Lenk*** **Diretor Administrativo e Financeiro**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:68613E1D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
Roberto Carlos dos Santos	Vereador 1° Secretario		312.371.182 - 04
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	26/11/2013	26/11/2013	01
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM (x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	700	26,33	184,31
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado e resolvendo assuntos administrativos.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 22/11/2013.	***Roberto Carlos dos Santos*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DBC917B0

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
Pedro Viana Siqueira	Vereador - Presidente		573.831.382 - 87
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	26/11/2013	26/11/2013	01
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM (x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	800	26,33	210,64
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado e resolvendo assuntos administrativos.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 22/11/2013.	***Pedro Viana Siqueira*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			

LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0BB279D1

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 088/2013.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 843 SEMAS 2013, tendo como Objeto**: Confecção de estrutura em ferro para montagem da figura Natalina.**
A favor de**: JAIANE KLOSS SANTOS**
Valor Total: R$. 1.000,00 (Mil reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 22 de Novembro de 2013.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:F202F406

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1486 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 414 de 20 de Novembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento 2013, no valor de R$ **7.334,68** (Sete mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 08 - SEMECET
Função: 12 – Ensino
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0129 – MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Projeto/Atividade: 1290 – Aquisição de Materiais para Apoio a Educação Infantil.
Elementos de Despesa: 3.3.90.30 ..... R$ 7.334,68

Art. 2° O crédito adicional especial será coberto mediante Transferência Voluntaria ajustada ao Programa de Manutenção da Educação Infantil através do Ministério da Educação/FNDE.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:90D53457

P M N U - RO
AVISO REGISTRO DE PREÇO – ATA 022/2013

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA
C.N.P.J.: 14.515.552/0001-47
TEL/FAX: (69) 3441-1101
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO N 20820, SALA 01, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL, RO
CEP: 76962-000
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):
Tabela 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Contratação de empresa pra prestar serviços de publicação de atos oficiais da Administração do Município de Nova União de acordo com a legislação vigente. Estão incluídos: Editais, avisos, balancetes, leis e outros congêneres.	Cm/COL	3.000	7,00	21.000,00
				Total	21.000,00

Nova União – RO, 06 de Novembro de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:CCF979FF

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1487 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 385 de 18 de Dezembro de 2012, em especial Art. 6º. – Orçamento 2013, c/c art. 43 da Lei nº. 4.320/64
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 350,21 (Trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.1220050.2051	3.3.90.39–Serv. terc. Pessoa Jurídica	37	**350,21**
			350,21

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.1220050.2051	3.1.90.94–Indenizações Restituições	209	350,21
			350,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:85D438BA

P M N U - RO
AVISO REGISTRO DE PREÇO – ATA 003/2013

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: **JAPURÁ PNEUS LTDA**
C.N.P.J.: **04.214.987/0007-93** TEL/FAX: **3216-8622**
ENDEREÇO: **AV. CORONEL JORGE TEIXEIRA Nº 1473 PORTO VELHO-RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **Eduardo Gomes Barbosa**
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): **5, 6, 8, 9, 10, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 39 e 40.**
Tabela 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário	Preço total
5	Pneu 175-70 R13 **(Firestone)**	Unidade	84	128,99	10.835,16
6	Pneu 185-70 R14 **(Firestone)**	Unidade	18	190,00	3.420,00
8	Pneu 265-70 R16 **(Firestone)**	Unidade	32	495,00	15.840,00
9	Pneu 205-70 R15 **(Firestone)**	Unidade	18	330,00	5.940,00
10	Pneu 275-80 R22,5 16 lonas (liso) **(Firestone)**	Unidade	24	1.275,00	30.600,00
15	Pneu 1400x24 12 lonas **(Firestone)**	Unidade	4	1.940,00	7.760,00
17	Pneu 16.9x28 12 lonas **(Firestone)**	Unidade	4	2.570,00	10.280,00
19	Pnus 18.4-34 12 lonas **(Firestone)**	Unidade	4	2.800,00	11.200,00
20	Pneu 7.50x18 10 lonas **(Firestone)**	Unidade	4	441,30	1.765,20
21	Pneu 7.50x16 12 lonas (borrachudo) **(Firestone)**	Unidade	8	575,00	4.600,00
22	Pneu 215/75 R 17.5 (borrachudo) 16 lonas **(Bridgestone)**	Unidade	38	836,00	31.768,00
23	Pneu 1000-20 16 lonas (borrachudo) radial **(Firestone)**	Unidade	20	1.310,00	26.200,00
24	Pneu 1000-20 16 lonas (liso) dianteiro Radial **(Firestone)**	Unidade	10	1.210,00	12.100,00
25	Pneu 185-80 Aro 14 **(Firestone)**	Unidade	8	271,00	2.168,00
26	Pneu 165-70 Aro 13 **(Firestone)**	Unidade	8	124,00	992,00
28	Pneu 19.5 I24 (it 525) traseiro **(Firestone)**	Unidade	4	2.400,00	9.600,00
32	Câmara de ar 1000-20 **(Japurá)**	Unidade	70	65,00	4.550,00
39	Câmara de ar 18.4-34 bico metal curto **(Japurá)**	Unidade	4	250,00	1.000,00
40	Câmara de ar 7.50x18 bico metal curto **(Japurá)**	Unidade	4	49,00	196,00
				Total	**190.814,36**

FORNECEDOR: **FOX PNEUS LTDA**
C.N.P.J.: **03.983.300/0005-50** TEL/FAX: **3421-2711**
ENDEREÇO: **AV. TRANSCONTINENTAL Nº 2444 CASA PRETA JI-PARANÁ-RO**
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSIVAL SCHIAVON DOS REIS**
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): **7, 12, 13, 14, 16, 18, 27, 29, 36, 37, 41, 50 e 51**
Tabela 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário	Preço total
07	Pneu 175-70 R14 P4 **(Pirelli)**	Unidade	22	180,00	3.960,00
12	Pneu 1000-20 16 lonas (borrachudo) RT 59 (Pirelli)	Unidade	35	950,00	33.250,00
13	Pneu 1000-20 16 lonas (liso dianteiro) CT 65 (Pirelli)	Unidade	20	900,00	18.000,00
14	Pneu 17.5 – 25 12 lonas PN 12 (Pirelli)	Unidade	30	2.710,00	81.300,00
16	Pneu 7.50 x16 12 lonas liso CT 52 (Pirelli)	Unidade	6	450,00	2.700,00
18	Pneu 10.5x80.18 12 lonas RA 45 (Pirelli)	Unidade	4	580,00	2.320,00
27	Pneu 20.5 – 25 RM99 (Pirelli)	Unidade	4	5.000,00	20.000,00
29	Pneu 12-16.5 (it 323) dianteiro PN16 (Pirelli)	Unidade	4	900,00	3.600,00
36	Câmara de ar 7.50x16 bico metal curto 16L450 (Pirelli)	Unidade	12	36,00	432,00
37	Câmara de ar 16.9x28 bico metal curto 28T790 (Pirelli)	Unidade	4	189,00	756,00
41	Câmara de ar 7.50x16 bico metal curto 16L450 (Pirelli)	Unidade	6	37,00	222,00
50	Protetor de câmara de Ar 1000-20 20HT (Pirelli)	Unidade	70	36,00	2.520,00
51	Protetor de câmara de Ar 17.5 – 25 24/25U (Pirelli)	Unidade	30	165,00	4.950,00
				Total	**174.010,00**

FORNECEDOR: **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
C.N.P.J.: **13.436.844/0001-21** TEL/FAX: **3421-2711**
ENDEREÇO: **AV. TRANSCONTINENTAL Nº 2182- 02 DE ABRIL JI-PARANÁ-RO**
NOME DO REPRESENTANTE: **ELVIS DIAS DE SOUZA**
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): **45, 46, 49, 54, 55 e 56**
Tabela 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário	Preço total
45	Câmara de ar 2.75-21	Unidade	04	17,00	68,00
46	Câmara de ar R13	Unidade	15	22,00	330,00
49	Câmara 12-16.5 (IT 323) dianteiro (bico metal curto)	Unidade	04	74,00	296,00
54	Protetor de câmara de ar 7.50x16		06	30,00	180,00
55	Protetor de câmara de ar 18.4-34	Unidade	04	250,00	1.000,00
56	Protetor de câmara de ar 7.50-18	Unidade	04	30,00	120,00
TOTAL R$					**1.994,00**

FORNECEDOR: **PEMAZA S/A**
C.N.P.J.: **05.215.132/0001-54** TEL/FAX: 3411-4035
ENDEREÇO: **AV. TRANSCONTINENTAL, 740, BAIRRO PRIMAVERA – JI-PARANÁ/RO**
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ SEBASTIÃO CARNEIRO MARTINS**
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 2, 3, 4, 11, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 42, 43, 44, 47, 48, 52 e 53.
Tabela 04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário	Preço total
02	Pneu 90-90 aro 19 (dianteiro)**(Rinaldi)**	Unidade	10	130,00	1.300,00
03	Pneu 90-90 aro 18 (traseiro) **(Rinaldi)**	Unidade	10	80,00	800,00
4	Pneu 2.75 18 (dianteiro) **(Rinaldi)**	Unidade	4	84,00	336,00
11	Pneu 275-80 R22,5 16 lonas (borrachudo) **(Kelly)**	Unidade	34	1.381,00	46.954,00
30	Pneu 4.10 – 18 traseiro XTZ **(Rinaldi)**	Unidade	4	170,00	680,00
31	Pneu 2.75 – 21 dianteiro XTZ **(Rinaldi)**	Unidade	4	122,00	488,00

33	Câmara de ar 17.5 – 25 valvula TR – 1175 (bico metal curto) **(TORTUGA)**	Unidade	20	228,00	4.560,00
34	Câmara de ar 17.5 – 25 valvula TR – 1175 (bico metal curto – Pá carregadeira W 20) **(TORTUGA)**	Unidade	8	228,00	1.824,00
35	Câmara de ar 1400X24 (bico metal curto) **(TORTUGA)**	Unidade	4	189,00	756,00
38	Câmara de ar 10.5X80.18 (bico metal curto) **(TORTUGA)**	Unidade	4	76,00	304,00
42	Câmara de Ar 110/90 Aro 17 **(Rinaldi)**	Unidade	13	22,00	286,00
43	Câmara de Ar 90/90 Aro 19 **(Rinaldi)**	Unidade	13	24,00	312,00
44	Câmara de Ar 4.10-18 **(Rinaldi)**	Unidade	4	18,00	72,00
47	Câmara de R 14 **(Tortuga)**	Unidade	10	22,00	220,00
48	Câmara 19.5 – I24 (it 525), traseiro (bico metal curto) **(Tortuga)**	Unidade	4	212,00	848,00
52	Protetor de camara de ar 1400x24 **(ABC)**	Unidade	4	90,00	360,00
	Protetor de camara de ar 7.50x16 **(Tortuga)**	Unidade	10	18,00	180,00
				Total	**60.280,00**

Nova União – RO, 10 de Setembro de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:11103100

P M N U - RO
AVISO REGISTRO DE PREÇO – ATA 004/2013

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: REGINALDO PINTOR LTDA-ME
C. N. P. J: 03.244.485/0001-57
TEL/FAX:
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 2836
CEP:
NOME DO REPRESENTANTE: REGINALDO ALVES DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 103 - lote 01 – materiais gráficos

Item	Descrição	Unidade	Quant. de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Envelope saco branco (timbrado)	Ser	1000	0,765	765,09
02	Protocolo geral (branca, azul, verde)	Und	7000	0,149	1.043,31
03	Envelopes saco branco (timbrado)	Und	1000	0,755	755,16
04	Envelopes ofício (timbrado)	Und	1000	0,388	387,52
05	Capas de processo (cor branca) 33x50/cart. 1x1/2050 GR	Und	2000	1,371	2.742,42
06	Capas de processo (cor azul) 33x50/cart. 1x1/250 GR	Und	1000	1,739	1.738,85
07	Capas de processo (cor verde) 33x50/cart. 1x1/250 GR	Und	1000	1,739	1.738,85
08	Cartões de visita 5x9cm/plast./4x0	Und	2000	0,209	417,32
09	Bloco para requisição de materiais e /ou serviços para manutenção e conservação de frotas da SEMSAU.	und	40	17,995	719,79
10	Bloco para requisição de materiais e /ou serviços para manutenção e conservação de frotas da SEMECET.	Und	40	17,995	719,79
11	Bloco para requisição de materiais e /ou serviços para manutenção e conservação de frotas da SEMOSPAMA.	Und	40	17,995	719,79
12	Bloco para requisição de materiais e /ou serviços para manutenção e conservação de frotas da SEMTAS	Und	15	28,150	422,24
13	Bloco para requisição de materiais e /ou serviços para manutenção e conservação de frotas da SEMPLACAF.	Und	05	56,299	281,50
14	Cartazes de divulgação diversos	Und	600	2,017	1.210,24
15	Convite para eventos diversos impressão digital colorido	Und	600	1,272	763,11
16	Cartazes obra embargada (vermelho)	Und	50	7,114	355,72
17	Cartazes de fiscalização de obras (verde)	Und	50	7,114	355,72
18	Bloco de auto termo c/ carbono	Und	15	29,809	447,13
19	Banner em lona com impressão digital	Und	250	82,471	20.617,81
20	Faixas de lona com impressão digital, lona 440 gramas	M2	300	82,471	24.741,37
21	Adesivos em impressão digital, impressão digital	M2	300	80,812	24.243,56
22	Plotagem de veículos	M2	300	79,153	23.745,75
23	Cartaz tipo lambão 0,70x1,00	Und	300	14,904	4.471,33
24	Camisetas formato em malha fria, tamanhos p, m, g, gg, cores variadas impressão em fotolitos	Und	1000	28,150	28.149,52
103	Blocos notificação com carbono 16x23/1x0/50x2/63GR	Blc	15	29,809	447,13
				Total	**142.000,00**

FORNECEDOR: R. DE BRITO & CIA LTDA-ME
C. N. P. J: 07.221.727/0001-48
TEL/FAX:
ENDEREÇO: AV. 25 DE AGOSTO, 3279 CEP: 76.940-000
NOME DO REPRESENTANTE: ROGÉRIO DE BRITO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24 – LOTE 04

Item	Descrição	Unidade	Quant. de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Fichas parecer disc. Ens. fundamental	Unid	2.000	0,63	1.260.00
02	Fichas parecer disc.Ens. infantil	Unid	2.000	0,63	1.260,00
03	Boletim pré-educação infantil	Unid	1.000	0,56	560,00
04	Boletim maternal educação	Unid	1.000	0,56	560,00
05	Altorização de entrega	Unid	1.200	0,27	324,00
06	Aut.dos pais p/ passeio	Unid	1.500	0,27	405,00
07	Boletim 1º ano	Unid	1.500	0,37	555,00
08	Comunicado p/ matricula	Unid	1.000	0,21	210,00
09	Cópias de encaminhamento	Unid	1.000	0,27	270,00
10	Cópias de entrevistas com os pais	Unid	500	0,30	150,00
11	Cópias de relatórios semestral	Unid	500	0,30	150,00
12	Ficha assist. social Questionário social	Unid	500	0,30	150,00
13	Ficha de adesão	Unid	1.000	0,24	240,00
14	Ficha de avaliação fisio	Unid	1.000	0,27	270,00
15	Ficha de avaliação fono	Unid	1.000	0,27	270,00
16	Ficha parecer descritivo	Unid	1.500	0,25	375,00
17	Ficha prontuários	Unid	1.500	0,25	375,00
18	Pasta individual	Unid	2.000	1,50	3.000,00
19	Questionário sócio econômico	Unid	500	0,30	150,00
20	Regulamento do CMEI	Unid	1.000	0,27	270,00
21	Resumo do projeto 4 pag.	Unid	1.000	0,27	270,00
22	Livros c/ 30 pag. Educação	Unid	1.500	4,31	6.465,00
23	Livros c/140 pag. educação	Unid	1.500	17,36	26.040,00
24	Livros c/ 210 pag. Educação ensino	Unid	1.500	24,48	36.720,00
				Total	**80.299,00**

FORNEC28EDOR: CHAGAS E RODRIGUES LTDA
C. N. P. J: 08.106.716/0001-80 TEL/FAX: 3441-6097
ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, 405-ACEP:

NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,e 63 – lote 02 – materiais gráficos.

Item	Descrição	Unidade	Quant. de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
25	Cartão programa hiperdia 10,5x7,5-1x1-bl100	Unid	3000	0,1600	480,00
26	Cartão programa diabéticos16x24-1x1-180GR	Unid	3000	0,1600	480,00
27	Ficha de cadastro planejamento familiar 16x24-1x1-180GR	Unid	4000	0,1600	640,00
28	**Cartão planejamento familiar 10,5x7,5-1x1-180GR**	**Unid**	**4000**	**0,1400**	**560,00**
29	Cartão da família 10,5x7,5-1x1-18GR	Unid	5000	0,1400	700,00
30	Requisição de axames10x16-1x0-75GR	Unid	200	4,5500	910,00
31	**Atestado médico 15x21-1x0-75GR**	**Unid**	**50**	**6,5500**	**327,50**
32	Carteira paciente hipérdia 16x24-1x1-180	Unid	3000	0,1600	480,00
33	Receituário médico 16x22 – 1x0-75GR, bloco com 100 folhas	Blc	500	5,1800	2.590,00
34	**Receituário controle especial carbonado 16x19-1x0-56 GR, blocos 50x2 folhas**	**Blc**	**250**	**6,7300**	**1.682,50**
35	Receituário controle especial lista b1 numerado 11x24-1x0-75GR, bloco com 20 folhas	Blc	1000	1,4300	1.430,00
36	Referencia-contra referencia 21x30-1x1-75 GR, bloco com 50 folhas	Blc	200	8,5600	1.712,00
37	Planilha medica 21x30 - 1x1-75GR, bloco com 50 folhas	Blc	500	6,3900	3.195,00
38	Requisição de mamografia,21x30-1x1-75GR, blocos com 100 folhas	Blc	100	9,6500	965,00
39	**Ficha a siab 21x30-1x1-75GR,bloco com 100 folhas**	**Blc**	**100**	**9,6500**	**965,00**
40	**Relatório de visita diária 21x30-1x1-75 GR bloco com 100 folhas**	**Blc**	**500**	**7,0500**	**3.525,00**
41	Ficha b- há 21x3001x1-75 GR	Blc	250	6,3600	1.590,00
42	Ficha b –dia 21x30 -1x1-75 GR bloco com 100 folhas	Blc	250	6,3600	1.590,00
43	Ficha b-ges 21x30-1x1-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	250	6,3600	1.590,00
44	Ficha b-tb 21x30-1x1-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	250	6,3600	1.590,00
45	Ficha b-han 21x30-1x1-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	250	6,3600	1.590,00
46	Ficha d 23x32-1x1-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	250	6,3600	1.590,00
47	Relatório SSA2 23x32 - 1x1-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	250	6,3600	1.590,00
48	Ficha pma2 23x32-1x0-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	250	6,3600	1.590,00
49	Boletim de produção ambulatorial/bpa 23x32-1x0-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	300	6,1900	1.857,00
50	**Relatório mensal coleta preventivo 21x30-1x1-75 GR, bloco com 100 folhas**	**Blc**	**350**	**7,4500**	**2.607,50**
51	**Cadastro hiperdia/ diabéticos carbonado 21x30-1x1-75 GRbloco com 50x2 folhas**	**Blc**	**200**	**7,0800**	**1.416,00**
52	**Ficha acompanhamento hiperdia 21x30-1x0-75 GR, bloco com 100 folhas**	**Blc**	**200**	**6,5100**	**1.302,00**
53	Controle primeira consultas odontológicas 21x30-1x0-75GR, bloco com 100 folhas	Blc	250	6,3600	1.590,00
54	**Relatórios de procedimentos odontológicos 21x30-1x0-75 GR, bloco com 100 folhas**	**Blc**	**250**	**6,3600**	**1.590,00**
55	**Consultas odontológicas 21x30-1x0-75 GR, bloco com 100 folhas**	**Blc**	**250**	**6,3600**	**1.590,00**
56	**Cartão clinica odontológicas 16x23-1x1-180 gramas 1.000 unidades**	**Unid**	**1000**	**0,3000**	**300,00**
57	Bpa 21x30-1x0-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	50	12,3300	616,50
58	Fpo 21x30-1x0-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	50	12,3300	616,50
59	Ficha de acompanhamento individual/ ferro16x23-1x0x-75 GR, bloco com 100 folhas	Blc	50	12,3300	616,50
60	Mapa acomp. fornecimento suplementos, 21x30-1x075 GR, bloco com 100 folhas	Blc	50	12,3300	616,50
61	Ficha reg. Dia atend. Gestante sisprenatal 21x30-1x0-75 GR, bloco 100 folhas	Blc	50	12,3300	616,50
62	Ficha cadastramento gestante 21x30-1x075 GR, bloco com 100 folhas	Blc	50	12,3300	616,50
63	Relatório programático mensal 21x30-1x0-75 GR, bloco com 10 folhas	Blc	50	12,3300	616,50
				Total	**49.930,00**

FORNECEDOR: C.H. DE OLIVEIRA – ME
C. N. P. J: TEL/FAX: 09.011.815/0001-40
ENDEREÇO: RUA DOS MINEIROS, 508 CEP: 76.900-156
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 e 16 do lote 03

Item	Descrição	Unidade	Quant. de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Convites impressão digital colorido	UNID	400	3,49	1.396,00
02	Liberação funeral	UNID	30	4,30	129,00
03	Encaminhamento auxilio funeral	UNID	30	4,30	129,00
04	Entrevista social	UNID	1.000	0,31	310,00
05	Declaração do prog. De leite das crianças	UNID	300	0,60	180,00
06	Atendimento jurídico	UNID	50	4,20	210,00
07	Declaração bolsa família	UNID	600	0,50	300,00
08	Declaração bolsa família renda	UNID	600	0,50	300,00
09	Questionário (identificação previdência)	UNID	200	0,80	160,00
10	Questionário identificados s/ CPF e titulo	UNID	300	0,60	180,00
11	Sócio econômico federal	UNID	200	0,75	150,00
12	Inf. PET prog. De erradicação do trabalho infantil	UNID	60	2,50	150,00
13	Prog. Erradicação do trabalho infantil	UNID	60	2,50	150,00
14	Dados de inclusão crianças/Adolescentes	UNID	60	5,50	330,00
15	Modelo certificado	UNID	200	0,83	166,00
16	Folhetos diversos	UNID	500	0,92	460,00
				Total	**4.700,00**

Nova União – RO, 24 de Setembro de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:CA6AD7CD

P M N U - RO
AVISO REGISTRO DE PREÇO – ATA 005/2013

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
C. N. P. J: 34.597.955/0015-95

TEL/FAX: (69) 3217-9500
ENDEREÇO: RUA SANTA BÁRBARA Nº4590 BAIRRO INDUSTRIAL PORTO VELHO-RO
CEP: 78.905-050
NOME DO REPRESENTANTE: ANTÔNIO BERNARDO JARDIM NETO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01

Tabela 1:

Item	Descrição	Uni	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Oxigênio Medicinal	m³	5.000	5,90	29.500,00
				TOTAL	**29.500,00**

Nova União – RO, 29 de Setembro de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:522E65FB

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2013
CELEBRAÇÃO: 22.11.2013.
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO
UNIÃO LTDA - ME
OBJETO: O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a **Contratação de Empresa qualificada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria na área de gestão Municipal do Instituto de previdência de Nova União - IPRENU**, conforme Anexo I - Projeto Básico e Executivo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 29.655,00 (Vinte e nove um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.
PRAZO: O prazo de vigência será de 09 (nove) meses a partir de 22.11.2013
EMPENHO Nº: 0062/2013
PROCESSO Nº: 010/2013

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU
Portaria Nº 225 d 16/10/13

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:0B3E5FF2

P M N U - RO
AVISO DE REUNIÃO

O Instituto de Previdência de Nova União – IPRENU - Torna publico aos funcionários efetivos do Município de Nova União que haverá reunião comitê de investimento no dia 27/11/2013 as 9:00 horas , e posteriormente reunião com o conselho deliberativo as 11:00 horas
Local : Prefeitura Municipal de Nova União , sala do IPRENU.

Nova União, em 22 de Novembro de 2013.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do Iprenu
Portaria Nº 225d 16/10/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:02D1B66A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS SENDO:** ANTENA PARABOLICA MEDINDO 1,50M; DE DIÂMETRO, REVESTIMENTO EM TELA; LNBF MONO PONTO; RECEPTOR DE 80 CANAIS; 15 METROS DE CABO**,** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA **REDE BÁSICA DE SAÚDE.** Conforme o Processo Administrativo nº **3443/SEMSAU/2013**. Data para cadastro de proposta **27/11/2013** a partir das **10:00 hs**, até o dia **11/12/2013,** com termino as **10:30 hs**. Data para abertura de propostas: **11/12/2013**, **as 10:35** hs. data para inicio da sessão pública: dia **11/12/2013**, com início às **11:40 hs.** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, de 22 Novembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:95209DFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE: APARELHO DE AR CONDICIONADO, ARMARIO EM AÇO PARA COZINHA 6 PORTAS BRANCO, ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS, BALCÃO PARA PIA DE COZINHA EM AÇO, CADEIRA ISO FIXA EMPILHAVEL, Fogão 4 Bocas, MESA REFEITÓRIO, SUPORTE PARA TV LCD, RECEPTOR + APARELHO DVD. E QUADRO DE AVISO.** Conforme o Processo Administrativo nº **3438/SEMSAU/2013**. Data para cadastro de proposta **27/11/2013** a partir das **10:00 hs**, até o dia **11/12/2013,** com termino as **10:30 hs**. Data para abertura de propostas: **11/12/2013**, **as 10:35** hs. data para inicio da sessão pública: dia **11/12/2013**, com início às **12:00 hs.** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores

informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, de 22 Novembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E03E626F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETA PICK-UP, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 2013 OU VERSÃO ATUALIZADA ZERO QUILOMETRO PINTURA NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS.** Conforme o Processo Administrativo nº **3499/SEMAS/2013**. Data para cadastro de proposta **27/11/2013** a partir das **10:00 hs**, até o dia **11/12/2013**, com termino as **10:30 hs**. Data para abertura de propostas: **11/12/2013**, **as 10:35** hs. data para inicio da sessão pública: dia **11/12/2013**, com início às **12:30 hs.** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, de 22 Novembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:4E236DAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7741/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S-10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOX (ARLA 32). Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades de manutenção para manutenção das Atividades das unidades administrativas do poder executivo municipal. Conforme o Processo Administrativo nº **3651/SRP/2013**. Data para cadastro de proposta **27/11/2013** a partir das **10:00 hs**, até o dia **11/12/2013**, com termino as **10:30 hs**. Data para abertura de propostas: **11/12/2013**, **as 10:35** hs. data para inicio da sessão pública: dia **11/12/2013**, com início às **12:40 hs.** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Novembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 7741/GAB/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:78471DAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°045/2013

Referente ao Pregão Eletrônico n°: 105/2013 – SRP
Processo Administrativo n°: 3588/2013.
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: **Futura e ventual aquisiçao de peças e acessorios novos originais e peças e acesssorios de primeira linha de montagem para veículos.**
Valor Total: **menor preço global por lote com base no percentual de desconto (%) ofertado com base na Tabela AUDATEX.**
Fornecedor: **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA**.
CNPJ: **11.353.669/0001-83**
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 01, 05 e 08.
Valor Total do estimado da contratação: **R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).**
Fornecedor: **CSS AUTO CENTER LTDA-EPP**
CNPJ: 16.910.301/0001-92
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12 e 13.
Valor Total do estimado da contratação: **R$ 392.030,00 (trezentos e noventa e dois mil e trinta reais).**
Fornecedor:**J. EUGENIO FUZARI - ME**
CNPJ: **01.899.908/0001-41**
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1,2 e 3.
Valor Total do estimado da contratação: **R$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais).**
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 22 de novembro de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F19D6065

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 22/11/2013 a LICENÇA PRÉVIA, da Atividade da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS E AVENIDAS de Pimenta Bueno-RO

Requerente,

PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
Proprietário

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8A05969A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2013

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico 122/2013**,** cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de consertos (recapagem) de pneus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, foram vencedoras as empresas: **PEMAZA S/A LOJA 15** (valor de R$ 2.000,00) e **S.F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELLI EPP** (valor de R$ 44.004,00).

Pimenta Bueno, 20 de novembro de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-ro
Termo de Posse Nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C4C27C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.644/2013 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2.013

ALTERA-SE A DENOMINAÇÃO CONSTANTE NO DECRETO N.º 711/1990 DE 07 DE MAIO DE 1.990, DA ESCOLA MUNICIPAL MULTIGRADUADA ÁGUIA DOURADA, PASSANDO A SER DENOMINADA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ÁGUIA DOURADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica alterada a denominação constante no Decreto nº 711/90, de 07 de maio de 1.990, passando a ser denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Águia Dourada, localizada na Linha 108, Setor Calcário, Município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 19 de Novembro de 2.013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B304F519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.645/2013 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2.013

ALTERA-SE A DENOMINAÇÃO CONSTANTE NO DECRETO N.º 1.522/GP/1.999 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.999, DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA DIVA TERESA FERREIRA, PASSANDO A SER DENOMINADA ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DIVA TERESA FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica alterada a denominação constante no Decreto nº 1.522/GP/1.999, de 16 de Novembro de 1.999, para Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Diva Teresa Ferreira, localizada no Setor Calcário, Assentamento Nova Canaã, Município de Pimenta Bueno.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 19 de Novembro de 2.013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7697272E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.955/2013 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ALTERA O § 1º DO ART. 44-A, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.910/2013, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.386/2007 – PCCV DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 44-A, da Lei Municipal nº 1.910/2013, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.386/2007 – PCCV da Saúde e da Outras Providencias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 44-A....

§ 1º As hipóteses previstas nos incisos I a VI deste artigo são inacumuláveis entre si."

Art.2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Novembro de 2013

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:506D56EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.954/2013 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAZ SABER que a **CAMÂRA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Esta Lei trata da Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Pimenta Bueno - RO, conforme disposto no artigo 206, VI, da Constituição Federal, nos artigos 3º e 14 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno – RO.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E FINS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 2º. Para a melhor consecução de sua finalidade, a Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Pimenta Bueno – RO, será implementada, mediante a observação dos seguintes princípios e fins:

I - corresponsabilidade entre o Poder Público e a Sociedade na Gestão da Unidade Escolar;

II - autonomia das unidades de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;

III - livre organização dos segmentos da comunidade escolar;

IV - participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;
V - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos com monitoramento e avaliação dos resultados;

VI - garantia da descentralização do processo educacional;

VII - valorização dos profissionais da educação;

VIII - democratização das relações humanas, de trabalho, e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

IX - eficiência no uso dos recursos;

X - escolha dos diretores das unidades de ensino, com a participação direta da comunidade escolar, de acordo com o estabelecido nesta Lei;

XI - respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da Escola Publica e aos Direitos Humanos em todas as instâncias da rede pública de ensino do Município; e

XII - garantia de qualidade social traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento das pessoas no preparo para o exercício da cidadania e da qualidade para o trabalho.

Art. 3º. As Unidades Escolares que constituem a Rede Pública Municipal de Ensino de Pimenta Bueno – RO, conforme legislações vigentes são dotadas de autonomia em sua gestão pedagógica, administrativa e financeira, em consonância com a legislação específica.

Art. 4º. Todas as Unidades Escolares estão sujeitas à Supervisão do Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na forma prevista para as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II DA AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA

Seção I
Da Autonomia Pedagógica

Art. 5º. A autonomia da Gestão Pedagógica das Unidades Escolares será assegurada pela definição de seu Projeto Político Pedagógico – PPP e do seu Regimento Escolar, elaborados com a participação do Conselho Escolar e da comunidade escolar em consonância com as políticas educacionais vigentes, as normas e diretrizes da Rede Pública Municipal de Ensino de Pimenta Bueno – RO.

Seção II
Da Autonomia Administrativa

Art. 6º. A autonomia da Gestão Administrativa das Unidades Escolares, observada a legislação vigente, será garantida pela elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico – PPP, pelo gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização de recursos financeiros e pelo gerenciamento de pessoal lotado na escola.

Seção III
Da Autonomia Financeira

Art. 7º. A autonomia da Gestão Financeira das Unidades Escolares será assegurada pela administração dos recursos pela respectiva Unidade Executora – UEx, nos termos do Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade Escolar e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente.

Art. 8º. A autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares será assegurada, ainda:

I - pela garantia dos repasses dos recursos financeiros pelos mantenedores;
II - pela geração de recursos no âmbito das respectivas Unidades Escolares, inclusive de recursos provenientes de doações e demais recursos eventuais; e
III - pelo gerenciamento de qualquer recurso financeiro, resguardada a transparência e controle social.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 9º. A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:

I - Conselho Escolar;
II - Eleição Direta para Diretor e Vice-diretor;
III - Projeto Político Pedagógico - PPP; e
IV - Grêmio Estudantil.

Seção I
Do Conselho Escolar

Art. 10. O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos, constitui-se em instância de máxima deliberação coletiva, constituído por representantes dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar e tem por finalidade efetivar a Gestão Democrática na forma de colegiado, tendo funções, consultiva, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora e executora das questões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Art. 11. São atribuições do Conselho Escolar:

I - organizar e conduzir o processo de eleição do Diretor e Vice-diretor e do Conselho Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

II - participar da elaboração e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico - PPP e do calendário escolar, observada a legislação vigente, estabelecendo neste o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Escolar;

III - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP e do Regimento Escolar;

IV - analisar e propor alternativas de solução às questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira;

V - discutir e acompanhar a efetivação do currículo escolar com base no Referencial Curricular do Município;

VI - zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990);

VII - acompanhar a evolução dos indicadores educacionais de avaliações externas e internas, evasão escolar, aprovação e reprovação - propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas visando à melhoria da qualidade da educação;

VIII - discutir e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;

IX - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos da comunidade escolar;

X - promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e outras instituições afins;

XI - analisar e aprovar o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola, comunicando aos órgãos competentes as medidas adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades na Unidade Escolar;

XII - monitorar a merenda escolar no âmbito da Unidade Escolar, no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos;

XIII - apoiar, assessorar e colaborar com a administração da Unidade Escolar em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, no sentido de cumprir as disposições legais, a preservação das instalações físicas e equipamentos da escola, bem como a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar;

XIV - apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto do Conselho Escolar;

XV - propor e aprovar as alterações do Estatuto do Conselho Escolar; e

XVI - encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, proposta de instauração de sindicância para os fins de destituição de Diretor da Unidade Escolar e Vice Diretor, em decisão tomada por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros e com razões fundamentadas e registradas formalmente.

Art. 12. O Conselho Escolar garantirá, em sua composição, a representação de todos os segmentos da comunidade escolar, eleitos em processo de eleições diretas, assegurando a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para professores e demais funcionários da escola e 50% (cinquenta por cento) para pais, estudantes e comunidade local, sendo que para este último segmento será destinada uma cadeira.

Parágrafo único. O Conselho Escolar será composto por número ímpar de Conselheiros, não podendo ser inferior a 08 (oito) oito membros eleitos pelos segmentos e um membro nato, o Diretor Escolar.

Art. 13. No ato da eleição, para cada membro titular do Conselho Escolar será eleito um suplente do mesmo segmento representado.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar integrará o Conselho Escolar como membro nato, e poderá ser eleito Presidente do Conselho.

Art. 15. O Conselho Escolar tem sua estrutura organizacional composta de:

I - Assembléia Geral;
II - Diretoria Executiva;
III - Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira; e
IV - Conselho Fiscal.

§ 1º. A Assembléia Geral do Conselho Escolar é o órgão máximo de deliberação da comunidade escolar nos termos de seu Estatuto e em conformidade com a legislação vigente, constituída pela totalidade de seus membros.

§ 2º. A Diretoria Executiva do Conselho Escolar será eleita em Assembléia Geral Ordinária, com a finalidade de proceder às tomadas de decisões, objetivando organizar e zelar pelo pleno funcionamento do Conselho Escolar e terá a seguinte constituição:

I - Presidente;
II – Vice-presidente;
III - Secretário; e
IV - Tesoureiro.

§ 3º. O cargo de Presidente e Vice-presidente poderá ser ocupado por qualquer membro do Conselho escolar, eleitos por seus pares.

§ 4º. O cargo de Secretário poderá ser ocupado por um professor ou um funcionário do estabelecimento de ensino, com habilidade para desempenhar as atribuições atinentes ao cargo, e o cargo de Tesoureiro será ocupado pela representatividade de pais, preferencialmente com conhecimento na área contábil.

§ 5º. A Comissão de Articulação Pedagógica será composta por Conselheiros eleitos em Assembléia Geral, sendo constituída por:

I - representante do segmento de professores ou funcionários;
II - representante do segmento de estudantes, e
III - representante do segmento de pais/ responsável legal.

§ 6º. O Conselho Fiscal é constituído por meio de eleição em Assembléia Geral e funcionará como instância de controle e fiscalização do colegiado, composto de 3 (três) Conselheiros, sendo:

I - 1 (um) representante do segmento de professores ou funcionários;
II - 1 (um) representante do segmento de estudantes maior de 18 (dezoito) anos; e
III - 1 (um) representante do segmento de pais/ responsável legal.

§ 7º. No caso em que a Escola não possua estudantes com idade igual ou superior a 18 anos a representação de que trata o inciso II do parágrafo anterior, recairá no segmento pais de estudantes.

Art. 16. As atribuições da Assembléia Geral, Diretoria Executiva, da Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira e do Conselho Fiscal serão estabelecidas em Estatuto do Conselho Escolar - ECE, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação de Pimenta Bueno.

§ 1º. Os estudantes matriculados com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos poderão participar da Assembléia Geral do Conselho Escolar e votar na escolha dos representantes de seu segmento.

§ 2º. Os estudantes matriculados com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos poderão se candidatar e assumir como Conselheiro ou Suplente do Conselho Escolar, exceto na Comissão de Execução Financeira, quando deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 3º. Para que os estudantes com idades entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos possam exercer os atos relativos ao cargo para o qual foram eleitos deverão ser emancipados, ou ser assistidos pelos pais ou responsável legal, conforme previsto no Código Civil/2002.

§ 4º. Não havendo estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos, a representação do corpo discente, no Conselho Escolar, se estenderá aos pais ou responsável legal.

§ 5º. Os estudantes com idade inferior a 14 (quatorze) anos podem participar com direito a voz, sem direito a voto.

§ 6º. Os membros do Conselho representados pelo segmento pais e estudantes poderão concluir seu mandato mesmo tendo perdido vínculo com a Unidade Escolar, desde que deliberado por maioria simples do Conselho.

Art. 17. A Comissão Eleitoral Escolar será eleita pelo Conselho Escolar - CE, em Assembléia Geral convocada para esse fim pela Direção Escolar, devendo ser composta por, no mínimo, 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos da Comunidade Escolar, conforme relacionado abaixo:

I - um representante de estudantes, maior de 16 (dezesseis) anos, quando houver;
II - um representante dos pais de estudantes;
III - um representante dos professores e corpo técnico; e
IV - um representante dos demais servidores da Unidade Escolar.

§ 1º. A Comissão Eleitoral Escolar elegerá entre seus membros 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) membros.

§ 2º. Os membros da comunidade escolar integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatos ao Conselho Escolar.

§ 3º. O Diretor da Unidade Escolar acompanhará todo o processo de eleição do Conselho Escolar garantindo total apoio à Comissão Eleitoral Escolar.

§ 4º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC acompanhar o processo eleitoral do Conselho Escolar nas escolas.

Art. 18. Os membros do Magistério e demais servidores, que tenham filhos matriculados na Unidade Escolar, poderão concorrer somente como membros do Magistério ou servidores, respectivamente.

§ 1º. Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de um segmento por Unidade Escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.

§ 2º. Os pais ou responsável legal votarão uma única vez, representando seu segmento, independentemente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar.

§ 3º. Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

§ 4º. Havendo empate dos candidatos, em qualquer segmento, serão adotados os seguintes critérios:

I - maior tempo na Unidade Escolar; e
II - maior idade.

Art. 19. Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou na vacância do cargo.

Art. 20. O mandato de cada membro de Conselho Escolar terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida apenas uma recondução sucessiva.

Art. 21. O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação:

I - de seu Presidente; ou
II - da metade mais um de seus membros.

Art. 22. O Conselho Escolar funcionará somente com *quorum* mínimo de metade mais 1 (um) de seus membros.

Parágrafo único. Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à reunião.

Art. 23. Ocorrerá à vacância de membro do Conselho Escolar por conclusão do mandato, renúncia, ou destituição, aposentadoria, morte, perda ou suspensão dos direitos políticos.

§ 1º. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de Conselheiro.

§ 2º. O pedido de destituição de qualquer membro só poderá ser aceito pelo Conselho e aprovado em assembléia geral do segmento, cujo pedido de convocação venha acompanhado de assinatura de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus pares e de justificativa.

§ 3º. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1º deste artigo, o Conselho convocará uma assembléia geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas às partes, deliberarão sobre o afastamento ou não do membro do Conselho Escolar, que será destituído se a maioria dos presentes na assembléia decidirem.

Art. 24. Cabe ao suplente:

I - substituir o titular em caso de impedimento; e
II - completar o mandato do titular em caso de vacância.

Parágrafo único. Caso algum segmento da comunidade escolar tenha a sua representação diminuída, o Conselho providenciará a eleição de novo representante com seu respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância.

Art. 25. No desempenho de suas funções os conselheiros eleitos para o Conselho Escolar, desempenham função pública relevante.

Art. 26. As Unidades Escolares do Município, que forem criadas a partir da data da publicação desta lei, deverão instituir e implementar o Conselho Escolar no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio de suas coordenações, as seguintes atribuições:
I – assessoramento contínuo às Unidades Escolares sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras, relativas ao funcionamento do Conselho Escolar;

II - desenvolvimento de ações de acompanhamento e avaliação da atuação dos Conselhos Escolares junto às Unidades Escolares;

III - criação de Grupos de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCEs; e
IV - realização de seminários, encontros e/ou fóruns regionais para fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares como instâncias de construção da autonomia da Unidade Escolar e fortalecimento da gestão democrática.

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC expedir o Regulamento e outras normas complementares

necessárias à realização do processo eleitoral, as ações de fortalecimento do Conselho Escolar e instituição dos Grupos Articuladores de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCEs.

Seção II
Da Eleição Direta para Diretor e Vice-Diretor

Art. 29. O Processo Eleitoral para a escolha de Diretores e de Vice-diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino ocorrerá conforme regulamentação expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, garantindo o processo democrático, envolvendo a comunidade escolar.

Parágrafo único. A comunidade escolar compreende o conjunto formado pelos seguintes segmentos:

I - pais ou responsáveis por estudantes matriculados e frequentando a Unidade Escolar;
II - estudantes matriculados e frequentando a Unidade Escolar;
III – professores da Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício na Unidade Escolar; e
IV - servidores técnicos e de apoio da Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício na Unidade Escolar.

Art. 30. As eleições diretas para Diretores e Vice-diretores de que trata esta Lei serão realizadas concomitantemente em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Pimenta Bueno, a cada três anos, sempre no último bimestre letivo, conforme Calendário estabelecido em Regulamento Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Subseção I
Da Candidatura e do Voto

Art. 31. Poderão candidatar-se para a função de Diretor ou Vice-diretor os profissionais do magistério pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Município de Pimenta Bueno, que preencham os requisitos abaixo especificados:

I - não esteja no cumprimento de estágio probatório;

II - não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;

III - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;

IV - não esteja inadimplente com prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e/ou unidade escolar;

V - apresente uma das seguintes formações:

a) Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, e, no mínimo 6 (seis) meses civis lotado na Unidade Escolar;

b) Pedagogia nas demais habilitações, e, no mínimo 6 (seis) meses civis lotado na Unidade Escolar;

c) Licenciatura plena, desde que tenha no mínimo 6 (seis) meses civis lotado na Unidade Escolar; e

§ 1º. O Diretor eleito e Vice-Diretor deverão atender à unidade escolar em todos os turnos de funcionamento, independente da sua carga horária de contrato.

§ 2º. Independente de a Unidade Escolar oferecer atendimento à Creches, Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, anos finais do Ensino Fundamental e Médio admitir-se-á a candidatura de profissionais com escolarização mínima de licenciatura plena.

§ 3º. O servidor que tenha exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Pimenta Bueno, em mais de uma Unidade Escolar, poderá candidatar-se em apenas uma delas.

Art. 32. O registro da candidatura dar-se-á por chapa composta por um candidato à função de Diretor, juntamente com um candidato à função de Vice-diretor, observando as atribuições inerentes a cada cargo conforme o disposto no artigo 56 e incisos desta Lei, sendo vedada a candidatura isolada a qualquer uma destas funções.

§ 1º. Na Unidade Escolar, onde houver apenas uma chapa, o processo eletivo será obrigatoriamente realizado, observado o disposto no Regulamento Eleitoral. (50% + 1)

§ 2º. Na Unidade Escolar onde não haja registro de chapa, a escolha do Diretor e do Vice-Diretor será de responsabilidade do Prefeito do Município de Pimenta Bueno.

Art. 33. Serão impugnadas as candidaturas para Diretor e Vice-diretor das chapas que não observarem o disposto no artigo 31, desta Lei.

Art. 34. Poderão votar:

I - os servidores efetivos e emergenciais da Rede Municipal de Ensino lotados na Unidade Escolar;

II - estudantes da Unidade Escolar, com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos; e

III – mãe e pai ou responsável legal do estudante menor de 14 (catorze) anos, matriculados e frequentando a Unidade Escolar, e que não estejam contemplados nos incisos anteriores.

§ 1º. O servidor que atua em Unidades Escolares diferentes terá direito a votar em cada uma delas.

§ 2º. Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma Unidade Escolar.

§ 3º. Não será permitido voto por procuração.

§ 4º. Os critérios para a qualificação e/ou paridade dos votos serão definidos no Regulamento Eleitoral a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Subseção II
Do Processo Eleitoral

Art. 35. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, instituir e nomear a Comissão Municipal encarregada pela organização, execução e avaliação do processo de eleições diretas para Diretores e Vice-diretores nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

*Parágrafo único***.** Serão constituídas Comissões Eleitorais Municipal e Escolares com responsabilidade de organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo eleitoral,observando:

I - a Comissão Eleitoral Municipal será nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

II - a Comissão Eleitoral Escolar será eleita pelo Conselho Escolar (e ou APP), em Assembléia Geral convocada para esse fim pela Direção Escolar.

Art. 36. As Comissões Eleitorais, de que trata o artigo 34, desta Lei, terão sua composição conforme segue:

I - a Comissão Eleitoral Municipal será composta por:
a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;
b) 1 (um) representante do Sindicato dos servidores Municipais – SINDSEM
c) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME/PB;
d) 1 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
e) 1 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
f) 1 (um) representante do Poder Legislativo local.

II - as Comissões Eleitorais Escolares serão compostas por, no mínimo 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos, assim distribuídos:

a) 1 (um) representante de estudantes, maior de 16 (dezesseis) anos, quando houver;
b) 1 (um) representante dos pais de estudantes, menores de 16 (dezesseis) anos;
c) 1 (um) representante dos professores e corpo técnico em efetivo exercício na escola; e
d) 1 (um) representante dos demais servidores da Unidade Escolar.

§ 1º. É vedado a qualquer membro das Comissões previstas neste artigo, candidatar-se à função de Diretor ou de Vice-diretor.

§ 2º. As competências e o funcionamento das Comissões, previstas neste artigo, serão tratadas em Regulamento Eleitoral, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 37. Será considerada eleita a Chapa que, observados os critérios de qualificação e/ou paridade conforme § 4º do artigo 34, obtiver maioria na votação.

Art. 38. Na hipótese de chapa única não alcançar a maioria simples dos votos válidos (50% + 1) na votação, o Diretor e Vice-diretor serão nomeados pelo Prefeito do Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. Os critérios de desempate e interposição de recursos serão definidos no Regulamento Eleitoral, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 39. O mandato da Direção da Unidade Escolar será de 3 (três) anos, a partir da data de posse.

Subseção III
Da Posse

Art. 40. A posse dos eleitos ocorrerá na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte às eleições, mediante:

I - assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar, anexo I desta Lei; e

II - nomeação do Diretor e Vice-diretor por ato do Prefeito do Município de Pimenta Bueno.

§ 1º. O Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar contemplará cláusulas a respeito das atribuições inerentes à função de Diretor e Vice-diretor; da gestão escolar em si, e principalmente selando compromisso com a melhoria do desempenho escolar, observando que:

I - as atribuições inerentes ao cargo de Diretor e Vice-diretor são aquelas constantes do Capítulo IV desta Lei;

II - os critérios inerentes a uma gestão escolar democrática e eficaz baseiam-se nos mecanismos de participação constantes do capítulo II, artigo 2º desta Lei; e

III - a aferição do desempenho escolar será realizada a cada 2 anos através da utilização do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e outros indicadores de desempenho, que poderão ser utilizados com o intuito de aferir o desempenho das escolas da Rede Municipal de Ensino, observado o plano de metas a ser elaborado de acordo com a realidade de cada escola.

§ 2º. A perda do mandato será precedida de procedimentos administrativos, garantindo ao Diretor e Vice-diretor destituídos do cargo o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Art. 41. A transição do cargo da gestão anterior para a nova gestão será realizada conforme organização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em acordo com as orientações do Regulamento Eleitoral.

§ 1º. São obrigações do Diretor em exercício:

I - entregar, ao diretor eleito, relatório da avaliação pedagógica da sua gestão, situação dos recursos financeiros, o acervo documental, inventário com a descrição dos materiais adquiridos com recurso de capitais tombados ou em processo de tombamento, bem como tudo o que compõe o patrimônio existente na escola;

II - transmitir o cargo em Assembléia Geral;

III - apresentar à comunidade escolar, em Assembléia Geral, a prestação de contas de sua gestão; e

IV - participar ativamente no processo de transição, dando conta dos relatórios e bens patrimoniais, bem como dos arquivos e documentos pertencentes à Unidade Escolar.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, acompanhar o processo de transição, inclusive a entrega do Relatório de Transição.

§ 3º. O não cumprimento das obrigações do §1º incorrerá em sanções, conforme Plano de Cargos Carreira e Vencimentos do Magistério dos servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno, Lei 1.380/2007.

Art. 42. Caberá ao Prefeito do Município de Pimenta Bueno, nomear os servidores para exercer as funções de Diretor e Vice-diretor da Unidade Escolar que tenha sido integrada à Rede Pública Municipal de Ensino, por criação ou desmembramento, após o processo de eleições de que trata esta Lei, até a realização do próximo processo eleitoral.

Subseção IV
Da Vacância e Exoneração do Cargo

Art. 43. A vacância ao cargo de Diretor e Vice-diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, aposentadoria, morte, por perda ou suspensão dos direitos políticos e por perda de mandato.

Art. 44. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Vice-diretor assume automaticamente a função de Diretor, desde a data da vacância.

§ 1º. Recusando-se o Vice-diretor a assumir o cargo de Diretor da escola, proceder-se-á a nomeação do Diretor pelo Prefeito Municipal, indicado em lista tríplice pelo Conselho Escolar em conformidade com o artigo 31 desta lei.

§ 2º. Não havendo indicação pelo Conselho Escolar, a Direção da escola será de livre nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 45. Na vacância do cargo de Vice-diretor, proceder-se-á a nomeação do Vice-Diretor pelo Prefeito do Município de Pimenta Bueno, indicado em lista tríplice pelo Conselho Escolar em conformidade com o artigo 31 desta lei.
Parágrafo Único. Não havendo indicação pelo Conselho Escolar, a Vice-direção da escola será de livre nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 46. Ocorrendo vacância simultânea da função de Diretor e de Vice-diretor, em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato, serão convocadas novas eleições, por processo simplificado conforme Regulamento Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
§ 1º. O Prefeito do Município de Pimenta Bueno, nomeará servidor para assumir a função de Diretor, até a realização da eleição, conforme previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º. O Prefeito do Município de Pimenta Bueno, nomeará servidor para assumir a função de Diretor, se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias do término do mandato.

Art. 47. A perda de mandato do Diretor ou Vice-Diretor eleito ocorrerá:

I - por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo Diretor quando do ato de sua posse;

II - por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas no Capítulo IV desta Lei;

III - em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas;

IV - em caso de, no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;

V - em caso de se afastar do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não, sem amparo legal;

VI - em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

VII - pelo não cumprimento das metas do Plano de Intervenção do Projeto Político Pedagógico e/ ou Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE; e

VIII - após sindicância, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional nos termos da lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, e o Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.

§ 2º. O Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC poderá determinar o afastamento, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, do indiciado em Processo Administrativo e Disciplinar conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

§ 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, orientar a elaboração e acompanhar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico - PPP, avaliando os resultados e orientando seu aperfeiçoamento e necessidades de intervenção.

§ 4º. Em caso de afastamento temporário do cargo de Diretor e Vice-diretor em virtude de Licença Maternidade, Licença para tratamento de saúde num período superior a 60 dias, o Prefeito do Município de Pimenta Bueno, nomeará temporariamente um substituto, indicado em lista tríplice pelo Conselho Escolar em conformidade com o artigo 31 desta lei.

Seção III
Do Projeto Político-Pedagógico

Art. 48. O Projeto Político Pedagógico - PPP é o instrumento que propicia a organização e a participação da comunidade escolar de forma coletiva e democrática, assim como a discussão dos problemas da escola e suas possíveis soluções.

Art. 49. Cabe à unidade de ensino, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do Projeto Político Pedagógico – PPP com os Planos de Educação, as normas legais e diretrizes curriculares do sistema de ensino, o contexto em que a escola se situa e as necessidades locais e de seus estudantes.

Art. 50. A elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP é de responsabilidade da Unidade Escolar, sob a coordenação de seus gestores, observando as orientações e normas de elaboração, implementação e avaliação emanadas do Sistema Municipal de Ensino, devendo, como instância de construção coletiva, contemplar:
I - o diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo;

II - a concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar;
III - o perfil real dos sujeitos - crianças, jovens e adultos - que justificam e instituem a vida da e na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico, como base da reflexão sobre as relações vida-conhecimento-cultura-professor-estudante e Unidade Escolar;

IV - as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico;

V - a definição de qualidade das aprendizagens e, por conseqüência, da escola, no contexto das desigualdades que se refletem na Unidade Escolar;

VI - os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa (órgãos colegiados e de representação estudantil);

VII - o programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;

VIII - o programa de formação continuada dos profissionais da educação, regentes e não regentes;

IX - as ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de avaliação interna e externa como: Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Prova Brasil, a ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização, dados estatísticos, pesquisas sobre os sujeitos da Educação Básica, incluindo dados referentes ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e/ou que complementem ou substituam os desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, dentre outros; e

X - a concepção da organização do espaço físico da Unidade Escolar, em atendimento ao Artigo 25 da LDB, Lei 9394/96, de tal modo que este seja compatível com as características de seus sujeitos, que atenda as normas de acessibilidade, além da natureza e das finalidades da educação, deliberadas e assumidas pela comunidade escolar.

Seção IV
Dos Grêmios Estudantis

Art. 51. O Grêmio Estudantil é uma organização sem fins lucrativos que representa o interesse dos estudantes, norteado pelos valores cívicos, culturais, educacionais, desportivos e sociais.

Art. 52. Aos estudantes das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino fica assegurada a organização de entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais.

Art. 53. Os gestores das Unidades Escolares devem estimular e favorecer a implementação e o fortalecimento de Grêmios Estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão escolar.

Art. 54. A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em Assembléia Geral do corpo discente de cada Unidade Escolar convocada para este fim, conforme previsto na Lei Federal nº. 7.389, de 4 de novembro de 1985.

Art. 55. É de competência exclusiva dos estudantes a definição das formas, dos critérios, dos estatutos e demais questões referentes à organização dos Grêmios Estudantis.

Art. 56. Sob pena de abuso de poder, é vedada qualquer interferência estatal e/ou particular nos Grêmios Estudantis que prejudique suas

atividades, dificultando ou impedindo o seu livre funcionamento, respondendo, civil e criminalmente, conforme a legislação específica aplicável, os responsáveis que lhe derem causa.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES ESCOLARES

Art. 57. Os gestores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 13 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:

I - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, elaborar e executar, em conjunto com o Conselho Escolar, o Projeto Político Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, seguindo as diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e complementá-las naquilo que as especificidades locais exigirem;

III - submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil;

IV - divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa, utilizando-se de recursos audiovisuais;

V - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico - PPP, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

VI - baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, ouvido o Conselho Escolar;

VII - organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;

VIII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

IX - decidir quanto à organização e ao funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; e

XI - cumprir metas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. O acompanhamento da Gestão Democrática das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado de forma contínua, sistemática e regular pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio da comunidade escolar representada pelo Conselho Escolar no cumprimento de suas atribuições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O acompanhamento dos processos e mecanismos da gestão democrática nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira tem por objetivo buscar maior efetividade no cumprimento dos princípios norteadores da gestão democrática conforme artigo 2º desta Lei, e garantir a melhoria contínua nos resultados educacionais.

Art. 59. Caso o Diretor ou Vice-diretor da unidade de ensino cometa infração funcional prevista na Lei Municipal 1.380/2007, ou descumpra as atribuições presentes no artigo 56 desta Lei, estará sujeito às seguintes sanções, por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
I - repreensão ou advertência escrita, cominada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

II - suspensão da função de Diretor da unidade de ensino pelo período de 10 (dez) dias ou 30 (trinta) dias, cominada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;

III - destituição da função gratificada de Diretor, cominada pelo Prefeito do Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. A penalidade disposta no inciso III pode ser aplicada concomitantemente às penas de demissão ou disponibilidade previstas na Lei Municipal 1.380/2007.

Art. 60. A primeira eleição para diretor e vice-diretor, após a publicação desta Lei poderá ser realizada no primeiro bimestre letivo de 2014 e a posse dos eleitos cinco dias após a homologação do processo de eleição.

Art. 61. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC instituirá Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Democrática para atuar junto as Unidades Escolares para acompanhar e avaliar a gestão dos Diretores e Vice-diretores eleitos no processo de Gestão Democrática previstos nesta Lei.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC se responsabilizará por avaliar, anualmente, os resultados desta Lei, encaminhando à Câmara Municipal sugestões para o aperfeiçoamento do Processo de Gestão Democrática Escolar, quando necessário.

Art. 63. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC autorizada a criar a Ouvidoria da Gestão Democrática.

Art. 64. A cada dois anos a contar da publicação da presente Lei o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e/ou a Câmara Municipal, através da Comissão de Educação, poderá convocar audiência pública para a revisão periódica da presente norma.

Art. 65. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 08 de novembro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR

Eu, _____, professor (a) _____, matrícula _____, designado (a) para exercer a Função de Confiança de Diretor (a) da Escola Municipal _____, localizada no município de Pimenta Bueno, comprometo-me e assumo as seguintes responsabilidades:

I - executar as Políticas Públicas para educação, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos;

II - elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino;

III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;

IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola;

V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar;

VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:

a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP;
b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica;
c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas;
d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores;
f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar;
g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; e
h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes;
VII - apoiar a organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil e outras formas de protagonismo juvenil;
VIII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
IX - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
X - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar;
XI - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar;
XII - fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC observando os prazos estabelecidos; e
XIII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:41AC1543

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.953/2013 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.539/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte,
L E I
Art. 1.º A lei Municipal nº 1.539 de 07 de Julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxilio-alimentação a todos os servidores municipais efetivos e comissionados, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), na forma de tíquete alimentação." .....
"Art. 3º. .....
§ 1º. O valor líquido para cada tíquete alimentação será no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) mensalmente.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2013.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Novembro de 2.013

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0092A9BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.952/2013 DE , 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DENOMINADA SETOR 16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica aprovado a poligonal do perímetro do Setor 16 (dezesseis) de acordo com levantamento topográfico realizado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN.
.
Art.2º A delimitação da área urbana do Setor 16 (dezesseis), se procederá de acordo com os rumos geográficos na sua extensão, de um a outro ponto, para mais fácil divisão.

Art.3º A parte urbana do Setor 16 (dezesseis), será da seguinte forma:

Imóvel: **PERÍMETRO URBANO DE PIMENTA BUENO - RO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO**
Município: **PIMENTA BUENO**
Comarca: **PIMENTA BUENO** UF: **RONDÔNIA**
Matrícula: **431** Área (m²): **95.926,68m²**
Área (ha): **9.592668 Ha** Perímetro: **1.289,54 m**

Art. 4º A divisão urbana do Setor 16 (dezesseis), é da seguinte maneira com os limites e confrontações:

NORTE: Com o Setor 07 e Área Urbana Remanescente do Município de Pimenta Bueno – RO;

SUL: Com o Setor 07;

LESTE: Com o Setor 07 e Área Urbana Remanescente do Município de Pimenta Bueno – RO;

OESTE: Com o Setor 07.

Art. 5º - A delimitação urbana do Setor 16 (dezesseis), possuí a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice, P-01, de coordenadas E 699.325,1370m. e N=8.708.727,0560m.; deste, segue com azimute de 95°30'47" e distância de 157,11m., até o vértice P-02, de coordenadas E=699.481,5200m. e N=8.708.711,9620m.; deste, segue com azimute de 107°19'15" e distância de 34,35m., até o vértice P-03, de coordenadas E=699.514,3270m. e N=8.708.701,7300m.; deste, segue com azimute de 124°11'54" e distância de 83,04m., até o vértice P-04, de coordenadas E=699.582,9970m. e N 8.708.655,0650m.; deste, segue com azimute de 182°48'32" e distância de 268,14m., até o

vértice P-05, de coordenadas E=699.569,8570m. e N=8.708.387,2510m.; deste, segue com azimute de 248°42'23" e distância de 36,16m., até o vértice P-06, de coordenadas E=699.536,1690m. e N=8.708.374,1210m.; deste, segue com azimute de 251°26'10" e distância de 44,54m., até o vértice P-07, de coordenadas E=699.493,9480m. e N=8.708.359,9410m.; deste, segue com azimute de 252°27'52" e distância de 31,73m., até o vértice P-08, de coordenadas E=699.463,6900m. e N=8.708.350,3800m.; deste, segue com azimute de 248°45'17" e distância de 167,06m., até o vértice P-09, de coordenadas E=699.307,9840m. e N=8.708.289,8440m.; deste, segue com azimute de 338°47'27" e distância de 85,96m., até o vértice P-10, de coordenadas E=699.279,1180m. e N=8.708.364,2300m.; deste, segue com azimute de 71°22'09" e distância de 36,41m., até o vértice P-11, de coordenadas E=699.309,0110m. e N 8.708.374,3080m.; deste, segue com azimute de 12°38'10" e distância de 32,99m., até o vértice P-12, de coordenadas E=699.318,150m. e N=8.708.415,0730m.; deste, segue com azimute de 1°21'16" e distância de 140,21m., até o vértice P-13, de coordenadas E=699.321,4640m. e N=8.708.555,2470m.; deste, segue com azimute de 1°21'16" e distância de 40,61m, até o vértice P-14, de coordenadas E=699.322,3980m e N=8.708.595,8510m; deste, segue com azimute de 1º11'04" e distância de 131,23m, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Ji-Paraná (ROJI), de coordenadas E=613.702,346 e N=8.798.874,478 e o de Colorado D'Oeste (ROCD), de coordenadas E=766284,348 e N=8548045,776 e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 63º EGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 6º. Fica decretado que os imóveis devidamente registrados originados deste Setor 16 (dezesseis) poderão ser regularizados da seguinte maneira**:**

I - Os imóveis com área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) até 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), poderão ser transferidos através Título Definitivo de Domínio obedecendo aos termos da Lei Municipal 1.204/2004.
II – Os imóveis com área acima de 650,01m² (seiscentos e cinquenta metros e um decímetros quadrados) e quaisquer tipos de imóveis que forem considerados chácaras, deverão ser transferido somente através de Escritura Pública e Regularização de Domínio, obedecendo aos tramites dos processos administrativos e nos termos da Lei de Registros Públicos 6.015/77 e do Código Tributário Municipal no que se refere ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

III – Os imóveis que se enquadram na regularização fundiária nos termos da Lei Federal 11.977/2009, que são de interesse social aplica-se aos assentamentos ocupados predominantemente por população de baixa renda, nas situações em que exista o reconhecimento legal ou administrativo do direito à moradia, não ultrapassando a metragem de 600,00m², poderão ser transferidos através de Escritura Pública de Reconhecimento de Domínio conforme convênio com os Cartórios Extrajudiciais e/ou através de Título Definitivo de Domínio obedecendo os termos da Lei Municipal 1.204/2004.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 21 de Novembro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E416A9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 774/2013 DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Art. 1.º Nomear a comissão permanente para recebimento de bens, material de consumo e permanentes da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira nominada:

I - Moacir Delmonico - Presidente
II - Vanderlei Plantes de Santana - Secretário
III - Juliana Perozo - Membro
IV - Blaudeci Marçal do Nascimento - Membro
V - Lenilda Gonçalves da Silva - Membro

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revoga–se em especial a Portaria Municipal n.º 092/2013 de 23 de Janeiro de 2013.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Novembro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C685997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 773/2013 DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora LUZIA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 368.415 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 355.701.302 - 25, residente e domiciliada na Rua Alcinda Ribeiro de Souza n.º 30, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Novembro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:78805B21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3650/2013 DE 22/11/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1886/2013 de 14/12/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação 07.001.12.361.1013.2.023. Manutenção das Atividades da Secretaria-Semec
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
130 - 3.3.90.39.00.00 10100 40.000,00
07.001.12.361.1013.2.024. Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupada na Divisão e Esportes e Cultura
137 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
07.001.12.361.1013.2.029. Remuneração de Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental
FUNDEB 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
145 - 3.1.90.11.00.00 11143 104.000,00
146 - 3.1.90.13.00.00 11143 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
07.001.12.365.1013.2.027. Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado do Ensino Infantil
FUNDEB 60%
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
200 - 3.1.90.11.00.00 11142 61.000,00
201 - 3.1.90.13.00.00 11142 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 64.000,00
07.001.12.365.1013.2.030. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado no Ensino Infantil
FUNDEB 40%
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
203 - 3.1.90.11.00.00 11143 20.000,00
204 - 3.1.90.13.00.00 11143 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
Total Suplementação: 312.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.001.12.361.1013.2.024. Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupada na Divisão e Esportes e Cultura
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
138 - 3.1.90.94.00.00 10000 7.000,00
07.001.12.361.1013.2.025. Remuneração e Encargos Socias Pessoal Ocupado na Administração
139 - 3.1.90.11.00.00 10100VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
07.001.12.361.1013.2.026. Remuneração de Encargos Sociais Ocupado no Ensino Fundamental
FUNBEB 60%
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
142 - 3.1.90.11.00.00 11142 115.300,00
143 - 3.1.90.13.00.00 11142 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 78.000,00
07.001.12.361.1013.2.029. Remuneração de Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental
FUNDEB 40%
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
147 - 3.1.90.94.00.00 11143 2.700,00
07.001.12.365.1013.2.027. Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado do Ensino Infantil
FUNDEB 60%
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
202 - 3.1.90.94.00.00 11142 2.700,00
07.001.12.365.1013.2.030. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado no Ensino Infantil
FUNDEB 40%
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
205 - 3.1.90.94.00.00 11143 9.300,00
07.001.12.365.1014.2.122. Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidade Escolares da Educação Infantil
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
241 - 3.3.90.39.00.00 11143 22.000,00
07.001.12.366.1013.2.028. Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocup. no Ens. de Jovens e Adultos
FUNDEB 60%
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
242 - 3.1.90.11.00.00 11142 29.000,00
243 - 3.1.90.13.00.00 11142 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
244 - 3.1.90.94.00.00 11142 1.000,00
Total Redução: 312.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 22/11/2013.

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:642670B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 775/2013 DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 197/2013.*

RESOLVE*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias no período estimado para o mês de Dezembro de 2013, no valor unitário de R$-150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o servidor ***RUDI URBANO DA SILVA - MOTORISTA****, inscrito no CPF n.º 106.517.562-00, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, levando pacientes diariamente para fazer exames médicos conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á nos dias, determinados pelo setor competente conforme a necessidade e agendamento, no veículo tipo ônibus Placa NCD-4098, conduzido pelo mesmo e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Novembro de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2ADE536C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 37/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TESOURARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 37/2013

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N°9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
21/11/2013	UNIÃO	35.644-1	FMAS - PTMC	2.432,40
21/11/2013	UNIÃO	35.643-3	FMAS - PFMC	6.500,00
21/11/2013	UNIÃO	24.069-9	Q S E	33.737,85
			TOTAL DOS RECURSOS	42.670,25

P. Bueno-RO,21 de novembro de 2.013

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5F68DC0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706/2013

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para levantamento dos pagamentos referente ao ½ de férias efetuadas no exercício de 2013".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 378/SEMFAPLADE/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão para levantamento dos pagamentos referente ao ½ de férias efetuadas no exercício de 2013.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI
Membros: MILTON BENTO DE SOUZA
DELZA DINIZ FERNANDES

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Rolim de Moura, 20 de novembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:BABE877D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.602/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$1.925,70".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$1.925,70 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0026.2095 – Manutenção e Atendimento aos Serviços Administrativos - FMS
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$1.925,70
TOTAL:.....R$1.925,70

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0026.2097 – Folha de Pagamento - SEMUSA
31.90.92.00 – Despesas de Exercício Anterior.....R$1.925,70
TOTAL:.....R$1.925,70

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 19 de novembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1A939071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.603/2013

"Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$738.780,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso conveniado na importância de **R$738.780,00 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
02.004.12.361.0009.1.108 – Aquisição de ônibus escolar – PAR 201301048/2013
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$738.780,00
TOTAL:.....R$738.780,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

TERMO DE COMPROMISSO PAR 201301048/2013
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
VALOR : R$738.780,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de novembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4048C77C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.601/2013

"Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.487, de 23 de abril de 2013".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 2.487, de 23 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro até o limite de 10% (dez por cento), do total da despesa prevista para a administração direta **e indireta**, seus órgãos e fundos, para reforço das dotações orçamentárias do exercício 2013, nos termos do Artigo 42 e 43, da Lei nº 4.320/64;*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de novembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6E0D8495

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 163/2013

"Altera a alínea "E e F" e acrescenta as alíneas "G e H" no Artigo 144, ambos da Lei nº 1.072/2003".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e incisos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Altera a alínea "e" e "f" do Artigo 144, da Lei nº 1.072/2003.
...
e) de 501 m2 até 1000 m2 - 10 UPF
f) de 1001 m2 até 1500 m2 - 15 UPF

Art. 2º Acresce as alíneas "g" e "h" ao artigo 144, da Lei nº 1.072/2003.
g) de 1501 m2 até 2000 m2 - 20 UPF
h) de 2001 m2 acima – 25 UPF

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de novembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E9720BB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2013

"Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 84/2011".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2013.

Rolim de Moura/RO, 19 de novembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEX0 III

(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA)				
Cargo	**Subsídio**	**Vencimento**	**Gratificação de Representação**	**Quantitativo de Vagas**
Secretario Municipal de Saúde	R$5.778,00	R$ 0,00	R$5.720,22	1
Assessor Especial de Secretaria	R$ 0,00	R$ 2.700,00	Art. 39, § 1º	1
Assessor Técnico	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor Especial Clínico Hospitalar	R$ 0,00	Art. 42	R$ 4.653,00	1
Auditor Especial Clinico Hospitalar	R$ 0,00	R$ 4.500,00	R$ 4.455,00	1
Diretor de Regulação Avaliação e Controle	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor de Serviços Especializados	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor de Serviços Especializados Farmácia Popular do Brasil - FPB	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor de Atenção Farmacêutica	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor de Atenção Farmacêutica da Farmácia Popular do Brasil - FPB	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor de Vigilância em Saúde e Epidemiologia	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor do CAPS	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor de Enfermagem	R$ 0,00	R$1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor de Vigilância Sanitária	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretoria Atenção Básica	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor Administrativo da Farmácia Popular do Brasil	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor Administrativo e Financeiro	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor da Policlínica	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor de Unidade de Pronto Atendimento	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor do Centro de Zoonoses	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor do Programa MDST/AIDS	R$ 0,00	R$1.500,00	R$ 1.485,00	1
Diretor de Gestão Hospitalar	**R$ 0,00**	**R$ 4.700,00**	**R$ 4.653,00**	**1**
Coordenador de Controle e Avaliação	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador de Complexo Regulador de Atenção Assistencial	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador do Centro de Fisioterapia	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador da Clínica da Mulher	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador do Laboratório Municipal	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador da Farmácia Central	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador de Planejamento Orçamento e Finanças	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador de Vigilância Sanitária	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Diretor de Unidade Básica de Saúde	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	6
Coordenador de Programas PSF/ACS/PACS/NASF	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador de Transporte e Manutenção de Veículos	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador de Recursos Humanos	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador de Processamento de Dados	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador de Apoio Hospitalar	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Coordenador de Ortopédicos	R$ 0,00	R$ 800,00	R$ 792,00	1
Chefe do Departamento de	R$ 0,00	Art. 42	R$ 450,00	1

Tratamento Fora do Domicílio – TFD				
Chefe do Departamento de Medicamentos Excepcionais – CAPS	R$ 0,00	Art. 42	R$ 450,00	1
Chefe do Departamento de Contabilidade	R$ 0,00	Art. 42	R$ 450,00	1
Chefe do Departamento de Educação e Saúde	R$ 0,00	Art. 42	R$ 450,00	1
Chefe do Departamento de Saúde do Trabalhador	R$ 0,00	Art. 42	R$ 450,00	1
Chefe do Departamento de Endemias	R$ 0,00	Art. 42	R$ 450,00	1
Chefe do Departamento de Medicamentos e Serviços de Saúde Externos	R$ 0,00	Art. 42	R$ 450,00	1
Chefe do Departamento de Saúde Bucal – CEO	R$ 0,00	Art. 42	R$ 450,00	1
Chefe do Departamento de Serviços Social	R$ 0,00	Art. 42	R$ 450,00	1
Chefe do Departamento de Manutenção de Equipamentos	R$ 0,00	Art. 42	R$ 450,00	1
Chefe do Departamento de Serviços Gerais	R$ 0,00	Art. 42	R$ 450,00	1
Chefe do Departamento de SAME	R$0,00	Art. 42	R$450,00	1

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DEA8EE6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVÊNIO Nº 12/2013

"Convênio que entre si celebram o Município de Rolim de Moura e o CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ROLIM DE MOURA/RO, para os fins que especificam".

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor Senhor **CESAR CASSOL,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 00000130920 SSP/RO, inscrito no CPF nº 107.345.972-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ROLIM DE MOURA/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 12.125.056/0001-51, com sede Av. João Pessoa, 4555, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura-RO, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **JOSIAS FERREIRA DE SOUZA** , denominado de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo **Lei nº 2.563/2013**, conforme os atos autuados no feito nº 5607/2013, submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a utilização de mão de obra de até 20 (vinte) reeducandos do regime semi aberto e aberto, em serviço braçal – serviços gerais, que serão executados junto a Secretaria de Obras, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, em subordinação à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e em conformidade com a Lei de Execuções Penais.

2. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3. VALOR E FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: O Município repassará ao Conselho da Comunidade o valor de 01 (um) salário mínimo mensal por reeducando, limitado ao número de até 20 (vinte) reeducandos, conforme item 1, sendo que o valor global previsto do presente CONVÊNIO será **R$ 40.680,00 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA RAIS) a ser liberado em 03 (três) parcelas mensais de R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais) cada,** até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês laborado, a ser depositado em conta corrente em Banco que integre a rede oficial da União, em nome da entidade beneficiada - CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ROLIM DE MOURA/RO, a ser informada ao Município, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente Convênio.
3.1 - A liberação da segunda parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira parcela.

4. DOS RECURSOS: A despesa correrá por conta de recursos próprios do Município.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.005 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Projeto Atividade 2.044, elemento de despesa 33.50.43.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENENTE prestará contas ao Município até o 20º (vigésimo) dia subseqüente ao depósito de cada parcela, a qual constituir-se-á de:
6.1 – comprovante de pagamento aos reeducandos ou depósito em conta poupança ou judicial tendo os mesmos como titulares;
6.2 – relatório de freqüência elaborado pela CONVENENTE e pelo CONCEDENTE;
6.3 – relatório das atividades desenvolvidas e eventual ocorrências disciplinares;
6.4 – extrato bancário da conta específica do Convênio, com toda movimentação;
6.5 – Cópia do Termo de Convênio;
6.6 - Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados em favor da CONCEDENTE.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Município, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustado.
7.1 A fiscalização dos reeducandos ficará a cargo dos agentes do semiaberto.

8. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela CONCEDENTE serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, para pagamento das despesas previstas no presente Convênio.

9. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: A CONVENENTE obriga-se a restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
9.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
9.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
9.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

10 DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO:
10.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
10.2 aditamento com alteração do objeto;
10.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
10.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
10.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

11. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em seus itens ou condições, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, formando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles,

pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente **CONVÊNIO**.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura/RO

JOSIAS FERREIRA DE SOUZA
Presidente Do Conselho Da Comunidade Da Comarca De Rolim De Moura/Ro

Testemunhas:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:56960DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2013

PREGÃO Nº 60/2013 - PRESENCIAL

O Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2013.** Pregão 60/2013-PRESENCIAL. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 5547/2013,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO**. Na publicação da referida Ata de Registro de Preços houve erro na razão social de uma das empresas, portanto:

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: MOURA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Encadernação 150 fls	UN	100	R$ 3,25	R$ 325,00

LEIA-SE:

EMPRESA: ROBERTO PARCIO - ME

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Encadernação 150 fls	UN	100	R$ 3,25	R$ 325,00

As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 22 de novembro de 2013.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Secretario Municipal de Compras e Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3D4385CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2288/2013

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 57/2013, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 2288/2013, para **Aquisição de Material de limpeza,** vencida pelos fornecedores: LAJA LTDA – ME; GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; FARMACIA FAMILIA LTDA – ME; PONTO DA LIMPEZA LTDA;REGINALDO DOS SANTOS DA SILVA MERCEARIA – ME; S.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA – EPP.

Rolim de moura, 20 de Novembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire de Almeida Silva Naitzke
Código Identificador:453957F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 157/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, tendo em vista a licitacao ter sido deserta sob Edital nº. 151/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 05 de Dezembro de 2013, com abertura às 10:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 10:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo Objeto é AQUISICAO DE Kit de APARELHO DE SOM e CONTRATACAO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO e MONTAGEM DO MESMO EM VEICULO DO MUNICIPIO**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 157/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 853/2013-SEMAST
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais

condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto AQUISICAO DE Kit de APARELHO DE SOM e CONTRATACAO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO e MONTAGEM DO MESMO EM VEICULO DO MUNICIPIO**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento a vista.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 27/11 até o dia 05/12/2013, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 05/12/2013, às 10:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.
5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
5.1.1. 07.001.08.244.0014.2060– Manutencao do Programa Bolsa Família - IGD; Elemento de Despesa: 44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente; 33.90.39.00-Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 011557-Outras Transferências FNAS
6 – EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 22 de Novembro de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0D32A33C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 1275/2013 SEMOSP

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de Pregão Presencial nº139/2013 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 114, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº **1275/2013/SEMOSP**, aquisição de material de consumo (peças mecânicas), e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica para manutenção da pá carregadeira caterpillar 924H que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** em favor das empresas **TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com o Valor de R$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais).

SÃO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de Novembro de 2013.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:520BD79B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 168/2013/SEMOSP

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de Pregão Eletrônico nº133/2013 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 585, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº **168/2013/SEMOSP**, Aquisição de peças mecânicas, material permanente e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** em favor das empresas **TOP CAR PNEUS E ACESSORIOS LTDA - ME**, com o Valor de R$ 77.715,00 (setenta e sete mil setecentos e quinze reais), **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA,** com o Valor de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), **C.V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – EPP,** com o Valor de R$ 31.070,00 (trinta e um mil e setenta reais), **COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP,** com o Valor de R$169.273,38 (cento e sessenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), **LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP,** com o Valor de R$ 100.640,00 (cem mil seiscentos e quarenta reais), **A ALEXANDRE SUARES – ME,** com o Valor de R$ 30.540,00 (trinta mil quinhentos e quarenta reais), **BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA,** com o Valor de R$ 29.913,99 (vinte e nove mil novecentos e treze reais e noventa e nove centavos), **NASCIMENTO & BRAGANÇA PEÇAS E PARAFUSOS LTDA – ME,** com o Valor de R$ 70.293,00 (setenta mil novecentos e noventa e três reais), **COMERCIAL DE PEÇAS VALE DO GUAPORÉ LTDA ME,** com o Valor de R$ 57.630,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta reais), **SCHIAVI & GOMES LTDA ME,** com o Valor de R$ 60.870,99 (sessenta mil oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos) e **SCHIAVI & GOMES LTDA ME,** com o Valor de R$ 60.870,99 (sessenta mil oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

SÃO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de Novembro de 2013.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eudes Miranda Paes
Código Identificador:3312AAE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 153/ASJUR/2013
Processo nº: 800/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: F.R. BATISTA - ME
Objeto: Ampliação e reforma das E.M.E.F. Antonio Francisco Lisboa, Tarsila do Amaral e E.M.E.I Creche Pingo de Gente.
Prazo: De até 30 (trinta) dias.
Valor: R$ 107.840,25 (Cento e sete mil oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)
Empenho: 1167 e 1168
Data: Teixeirópolis/RO, 18 de Novembro de 2013
Assinam:
F.R. BATISTA - ME
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:7E0AA8B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 150/ASJUR/2013
Processo nº: 799/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: J. J. Ramires Construtora Ltda-EPP
Objeto: Ampliação e reforma da E. M. E. F. Sebastião Amorim da Silva
Prazo: 30 (trinta) dias
Valor: R$ 116.995,77 (Cento e dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)
Empenho: 1160/2013
Data: Teixeirópolis/RO, 18 de Novembro de 2013.
Assinam:
J. J. Ramires Construtora Ltda-EPP
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:8BC18BAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 818/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI- 818/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º n.º **040/FMS/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Perfazendo um valor de **R$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 22 de Dezembro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:4B93EDB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 733/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a Adjudicação, no processo n.º **GI - 733/2013**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade Pregão Eletrônico n.º **016/FMS/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA,** vencedora do **Lote 001**. No valor de **R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, em 22 de Outubro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:5BE1EFAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 733/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a Adjudicação, no processo n.º **GI- 733/2013**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade Pregão Eletrônico n.º **015/CPL/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA EPP,** vencedora do **Lote 001**. No valor de **R$ 11.249,98 (Onze mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, em 22 de Novembro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:586D4681

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 152/ASJUR/2013
Processo n.º 778//2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Contratado: Auto Posto Teixeirópolis LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (gasolina comum)
Prazo: De até o final da entrega dos produtos.
Valor: R$ 1.232,00 (Hum mil duzentos e trinta e dois reais).
Empenho: 1124/2013.
Data: 18/11/2013
Assinam:
Auto Posto Teixeirópolis LTDA
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel Da Silva

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:DD50C951

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2013

EXTRATO DE CONTRATO DO
Contrato: 149/ASJUR/2013
Processo nº: 793/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Reis e Pimentel Ltda -Me
Objeto: Serviço de dedetização, desinfectação, desratização e descupinização. **Prazo:** De até 06 (seis) meses.
Valor: R$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais)
Empenho: 416/2013
Data: Teixeirópolis/RO, 18 de Novembro de 2013.
Assinam:
Reis e Pimentel Ltda -Me
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:2869A6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/CPL/2013

Edital Nº 254/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **198/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando o **AQUISIÇAO DE SERVIÇO (RENOVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE ANTI-VIRUS).** Valor estimado de **R$**

3.458,33 (Tres mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e tres centavos). Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 876/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **04 de Dezembro de 2013**, com início às **10h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de Novembro de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Sandra iva Da Costa
Código Identificador:E271BE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/CPL/2013

Edital Nº 255/CPL/2013
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO (BORRACHARIA, REMENDO DE PNEUS).** Valor estimado de **R$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (**SEMOSP**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 877/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **04 de Dezembro de 2013**, com início às **11h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares:

O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de Novembro de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Sandra iva Da Costa
Código Identificador:3F894ECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.039/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41, inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64 e art. 7° § 3º inciso I da Lei n. 3.125/PMC/2012; Considerando a necessidade de cobrir despesas com Folha de Pagamento: vencimentos e vantagens fixas pessoal, civil e obrigações patroais. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
20.122.0002.2.0109		Pagto Pessoal e Encargos Sociais -SEMAGRI		28.843.0000.0.0028		Amort Encar Financ Divida Contratada	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
475	3.1.90.11.00	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	70.000,00	113	4.6.90.71.00	Principal da Div p/ Contrato	80.000,00
476	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00				
TOTAL							80.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/DF 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:8D47C13B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/PMNU-2013

PROCESSO N.º 699/2013.

VALIDA ATÉ: 22/11/2013.

Ao vigésimo segundo dia do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.699.197/0001-07, com sede na Av. Duque de Caxias, n° 1158, nesta cidade de Nova União, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal n.° 988 de 20 de dezembro de 2010, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações no Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1.DO OBJETO

1.1.O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **de Peças elétricas para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme preços, condições e especificações na **tabela I**, abaixo, decorrente do certame **Pregão Presencial n.° 044/2013**, cujos elementos a integra.
1.2.A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3.A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

VENCEDORA DO(S) LOTE(S):
FORNECEDOR: **COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**
C. N. P. J: **84.572.742/0001-81**
TEL/FAX: **69 3461-3435**
ENDEREÇO: **RUA MARTINHO LUTERO, 1138-BAIRRO ALVORADA,OURO PRETO DO OESRTE-RO**
CEP: **78950-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSÂNGELA DE ANDRADE MARTINS**

Tabela 1:

ITEM	COD.R.P	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01							
AS PEÇAS ABAIXO ESPECIFICADAS DEVERÃO ESTAR DENTRE OS MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA DO SAVEIRO, ANO 2008, MOTOR 1.6.							
1	5569	ALTERNADOR	UN	1	BOSCH	468,57	468,57
2	5570	ANTENA IMOBILIZADOR	UN	2	VW	105,48	210,96
3	5571	BATERIA 60 AMP.	UN	2	AC DELCO	238,77	477,54
4	5572	BOBINA IGNIÇAO	UN	1	BOSCH	196,37	196,37
5	5573	BOBINA MAGNETICA AR CONDICIONADO	UN	2	DENSO	237,13	474,26
6	5574	BUZINA CARACOL	UN	2	BERGSON	26,30	52,60
7	5575	CABO IGNIÇAO	UN	2	BOSCH	116,93	233,86
8	5576	CHAVE DE ALERTA	UN	1	KOSTAL	56,41	56,41
9	5577	CHAVE DE SETA	UN	2	KOSTAL	98,13	196,26
10	5578	CHAVE LIMPADOR	UN	1	KOSTAL	63,78	63,78
11	5579	CORREIA ALTERNADOR	UN	2	CONTITECH	43,10	86,20
12	5580	ESTATOR DO ALTERNADOR	UN	2	ZEM	137,37	274,74
13	5581	FAROL	UN	4	ORGUS	265,75	1.063,00
14	5582	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UN	2	OLIMPIC	12,71	25,42
15	5583	LAMPADA DE FAROL	UN	6	MAGNETTI	23,63	141,78
16	5584	LAMPADA FAROL HALOGENA IODO 15V55W	UN	6	MAGNETTI	26,58	159,48
17	5585	LANTERNA DE PLACA	UN	4	DI PAULA	18,81	75,24
18	5586	LANTERNA INTERNA	UN	4	COFRAN	68,69	274,76
19	5587	LANTERNA TRAZEIRA	UN	4	COFRAN	142,28	569,12
20	5588	MOTOR DE PARTIDA	UN	1	BOSCH	535,02	535,02
21	5589	MOTOR DO LIMPADOR PARA BRISA	UN	1	BOSCH	213,4	213,40
22	5590	MOTOR ELETRICO DE VIDRO	UN	2	UNIVERSAL	76,05	152,10
23	5591	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN	2	BOSCH	121,35	242,70
24	5592	RELE AUXILIAR	UN	4	MARILIA	15,05	60,20
25	5593	ROTOR DO ALTERNADOR	UN	1	ARIELO	159,49	159,49
26	5594	SENSOR DE ROTAÇAO ROTAÇAO	UN	2	DS	157,00	314,00
27	5595	SONDA LAMBDA	UN	2	DS	155,45	310,90
28	5596	VELAS DE IGNIÇAO	UN	12	BOSCH	9,32	111,84
VALOR TOTAL							**7.200,00**
LOTE 02							
AS PEÇAS ABAIXO ESPECIFICADAS DEVERÃO ESTAR DENTRE OS MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA DA CELTA, ANO 2011 LS MOTOR 1.0. PLACA NDG 8568 - PEÇAS CELTA, ANO 2011 LS MOTOR 1.0. PLACA NDA 8918 - PEÇAS							
29	5597	ALTERNADOR	UN	2	BOSCH	485,60	971,20
30	5598	ANTENA IMOBILIZADOR	UN	4	DELPH	202,68	810,72
31	5599	BATERIA 60 AMP.	UN	3	AC DELCO	232,23	696,69
32	5600	BOBINA IGNIÇAO	UN	2	MAGNETTI	316,49	632,98
33	5601	BOBINA MAGNETICA AR CONDICIONADO	UN	4	DENSO	176,53	706,12
34	5602	BUZINA CARACOL	UN	3	DC	60,44	181,32
35	5603	CABO IGNIÇAO	UN	4	DELPH	97,01	388,04
36	5604	CHAVE DE ALERTA	UN	2	DC	78,72	157,44
37	5605	CHAVE DE SETA	UN	4	MARILIA	353,71	1.414,84
38	5606	CHAVE LIMPADOR	UN	2	MARILIA	167,79	335,58
39	5607	CORREIA ALTERNADOR	UN	4	CONTITECH	39,19	156,76

40	5608	ESTATOR DO ALTERNADOR	UN	4	BOSCH	117,69	470,76
41	5609	FAROL	UN	8	ORGUS	319,67	2.557,36
42	5610	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UN	4	MARFLEX	15,90	63,60
43	5611	LAMPADA DE FAROL	UN	8	OSRAN	25,44	203,52
44	5612	LAMPADA FAROL HALOGENA IODO 15V55W	UN	8	OSRAN	43,75	350,00
45	5613	LANTERNA DE PLACA	UN	4	ARTEB	71,60	286,40
46	5614	LANTERNA INTERNA	UN	4	COFRAN	90,65	362,60
47	5615	LANTERNA TRAZEIRA	UN	4	COFRAN	258,43	1.033,72
48	5616	MOTOR DE PARTIDA	UN	2	BOSCH	417,47	834,94
49	5617	MOTOR DO LIMPADOR PARA BRISA	UN	2	BOSCH	239,35	478,70
50	5618	MOTOR ELETRICO DE VIDRO	UN	4	UNIVERSAL	150,20	600,80
51	5619	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN	2	BOSCH	138,36	276,72
52	5620	RELE AUXILIAR	UN	8	MARILIA	17,50	140,00
53	5621	ROTOR DO ALTERNADOR	UN	2	BOSCH	125,70	251,40
54	5622	SENSOR DE ROTAÇAO	UN	3	DS	144,79	434,37
55	5623	SONDA LAMBDA	UN	2	DS	234,59	469,18
56	5624	VELAS DE IGNIÇAO	UN	24	BOSCH	9,76	234,24
						VALOR TOTAL	**15.500,00**
						LOTE 03	
AS PEÇAS ABAIXO ESPECIFICADAS DEVERÃO ESTAR DENTRE OS MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA FABRICANTE/MONTADORA DO FIAT FIORINO FIRE 1.3, ANO 2003 PLACA NBN 5367, FIAT FIORINO FIRE 1.3, ANO 2003 PLACA NCA 1842							
57	5625	ALTERNADOR	UN	2	BOSCH	378,93	757,86
58	5626	BATERIA 60 AMP	UN	3	AC DELCO	266,64	799,92
59	5627	BOMBA DE GASOLINA	UN	3	VTO	102,28	306,84
60	5628	BUZINA	UN	2	DC	36,52	73,04
61	5629	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO	JOGO	3	MARELLI	83,09	249,27
62	5630	CHAVE DE SETA	UN	2	CARTO	305,90	611,80
63	5631	CORREIA ALTERNADOR	UN	4	GATES	31,96	127,84
64	5632	ESTATOR DO ALTERNADOR	UN	3	DAYCO	30,20	90,60
65	5633	FAROL ORIGINAL	UN	4	ORGUS	333,28	1.333,12
66	5634	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UN	3	MARFLEX	18,25	54,75
67	5635	LAMPADA DE FAROL	UN	8	OSRAN	13,75	110,00
68	5636	MOTOR DE PARTIDA	UN	2	BOSCH	386,10	772,20
69	5637	MOTOR DO LIMPADOR PARA BRISA	UN	2	BOSCH	274,85	549,70
70	5638	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN	2	BOSCH	158,85	317,70
71	5639	RELE AUXILIAR	UN	4	MARILIA	20,10	80,40
72	5640	ROTOR DO ALTERNADOR	UN	2	BOSCH	144,28	288,56
73	5641	SENSOR DE ROTAÇAO	UN	2	DS	172,60	345,20
74	5642	VELAS IGNIÇAO	UN	16	BOSCH	8,20	131,20
						VALOR TOTAL	**7.000,00**
						Total dos lotes 01 a 03	**29.700,00**

FORNECEDOR: **CHAVES & PINTO LTDA**
C. N. P. J: **10.791.693/0001-31**
TEL/FAX: **69-8126-0742**
ENDEREÇO: **AV. CORONEL JORGE TEIXEIRA, Nº 2058, BAIRRO CENTRO, NOVA UNIÃO/RO**
CEP:**76.924-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **ADELSON BISPO PINTO CHAVES**

						LOTE 04	
As peças abaixo especificadas deverão estar dentre os materiais homologados pela fabricante/montadora do FIAT STRADA FIRE 1.4, ANO 2008. . *Peças*							
75	5643	ALTERNADOR	UN	1	DENSO	840,00	840,00
76	5644	BATERIA 60 AMP.	UN	2	REIFOR	190,00	380,00
77	5645	BOBINA IGNIÇAO	UN	1		129,00	129,00
78	5646	BOBINA MAGNETICA AR CONDICIONADO	UN	2		190,00	380,00
79	5647	BUZINA CARACOL	UN	2	BERGSON	25,00	50,00
80	5648	CABO IGNIÇAO	UN	2	NGK	100,00	200,00
81	5649	CHAVE DE ALERTA	UN	1	MARILIA	61,00	61,00
82	5650	CHAVE DE SETA	UN	2	MARILIA	300,00	600,00
83	5651	CORREIA ALTERNADOR	UN	2	VDO	80,00	160,00
84	5652	ELETRO VENTILADOR	UN	1	BOSCH	300,00	300,00
85	5653	ESTATOR DO ALTERNADOR	UN	2	BOSCH	260,00	520,00
86	5654	FAROL	UN	4	ROSI	235,00	940,00
87	5655	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UN	2	3RHO	30,00	60,00
88	5656	LAMPADA DE FAROL	UN	6	PHILIPS	30,00	180,00
89	5657	LAMPADA FAROL HALOGENA IODO 15V55W	UN	6	PHILIPS	20,00	120,00
90	5658	LANTERNA DE PLACA	UN	4	COMIL	40,00	160,00
91	5659	LANTERNA TRAZEIRA	UN	4	COMIL	170,00	680,00
92	5660	MOTOR DE PARTIDA	UN	1	JF	800,00	800,00
93	5661	MOTOR DO LIMPADOR PARA BRISA	UN	1	BOSCH	290,00	290,00
94	5662	MOTOR ELETRICO DE VIDRO	UN	2	MAGNET MARIELE	80,00	160,00
95	5663	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN	2	BOSCH	140,00	280,00
96	5664	RELE AUXILIAR	UN	4	DNI	27,50	110,00
97	5665	RESISTENCIA DO ELETROVENTILADOR	UN	1	DENSO	60,00	60,00
98	5666	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UN	2	NASCH	70,00	140,00
99	5667	ROTOR DO ALTERNADOR	UN	1	BOSCH	200,00	200,00
100	5668	SENSOR DE ROTAÇAO	UN	1	DPL	100,00	100,00
101	5669	SONDA LAMBDA	UN	2	MAGNET MARIELE	250,00	500,00
102	5670	VELAS DE IGNIÇAO	UN	12	NGK	50,00	600,00
						VALOR TOTAL	**9.000,00**

LOTE 05

PRÉ-COTAÇÃO MÃO-DE-OBRA ELÉTRICA

ITEM	COD. R.P	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	5671	**Serviços de Mão-de-obra elétrica**	**HORAS**	**300**	75,00	22.500,00
					Total dos lotes 04 e 05	**31.500,00**
					Total dos lotes 01 a 05	**61.200,00**

2.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2.Durante o prazo de validade do registro, a Administração **não** será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao servidor Nilton Cesar Moreira, conforme Portaria n.° 052/2013.

4.DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1.É facultada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.DO PREÇO E DA SUA RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado nesta Ata, fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano. De acordo com a previsão do inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93. Admite-se, entretanto, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços mediante a comprovação da majoração ou redução significativa do preço registrado por meio de pesquisa de mercado.
5.2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
5.4.Na recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados serão observados os procedimentos dos §§ 2° e 3°, do art. 12, do Decreto Municipal n° 988, de 20 de dezembro de 2010.
5.5.O novo preço somente será válido após a publicação do aditivo da ata de preços no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/arom).
5.6.Para efeito do pagamento será sempre praticado o preço registrado na data do pedido de fornecimento.

6.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1.Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até 72 horas a partir da requisição.

7.DO PAGAMENTO

7.1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

8.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1.O contrato de fornecimento decorrente da presente ata de registro de preços serão formalizados mediante a simples emissão da nota de empenho, nos termos do art. 62, da Lei n° 8.666/93.
8.2.As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
8.3.Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
8.4.A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8.5.O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.DAS PENALIDADES:

9.1.No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município, a detentora do registro ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do registro.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues, nos termos e condições fixadas no edital e no contrato e serão recebidos pelo setor competente consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
11.1.1 Pela Administração, quando:
11.1.1.1 As empresas vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
11.1.1.2 A(s) empresa(s) vencedor (as) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
11.1.1.3 A(s) empresa(s) vencedor (as) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
11.1.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.1.5 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
11.1.2 Pela(s) licitante(s) vencedor (as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

11.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

12.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo respectivo Secretário Municipal, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada, ou por quem ele designar.
12.2. Autorizada às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
12.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial n.° 044/2013, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo n.° 699/2013.

Nova União – Rondônia, 22 de Novembro de 2013 .

COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
C. N. P. J: 84.572.742/0001-81

CHAVES & PINTO LTDA
C. N. P. J: 10.791.693/0001-31

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Gerente da Ata

Testemunha 1

Testemunha 2

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:703176D0

P M N U - RO
AVISO REGISTRO DE PREÇO – ATA 021/2013

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: RIGON & CIA LTDA
C.N.P.J.: 03.651.923/0001-00
TEL/FAX: (69)3416-3012
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL N° 1.650 – B PRIMAVERA EM JI- PARANÁ -RO
NOME DO REPRESENTANTE: ANACLETO RIGON
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):
Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TODAS AS PEÇAS DEVE SER HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE DOS MÁQUINARIOS						
TRATOR NEW HOLLAND 5630						
1	CONJUNTO TERMINAL DIREITO	84996830.F1432	UND	1	71,02	71,02
2	BARRA COMPLETA DIREITA	CAR122599/996	UND	1	157,70	157,70
3	FILTRO AR SECUNDARIO		UND	10	49,94	499,40
4	FILTRO AR PRIMARIO		UND	10	20,67	206,70
5	FILTRO LUBRIFICANTE		UND	15	29,18	437,70
6	FILTRO COMB PRIMARIO		UND	15	12,34	185,10
7	FILTRO COMB SECUNDARIO		UND	15	34,80	522,00
8	FILTRO HIDRAULICO		UND	5	53,95	269,75
9	FILTRO TRANSMISSAO		UND	5	27,25	136,25
10	BARRA COMPLETA LADO ESQUERDO	CAR122600.F1421	UND	1	157,70	157,70
11	BARRA TRAÇÃO TEMPERADO 40X60	82991156/820101	UND	1	354,61	354,61
12	JOGO JUNTA C/R	FGPN6008BCRABR	UND	1	331,42	331,42
13	DISCO EMB. 10 ESTRIAS 13”	E4NN7550BA/3654	UND	1	309,23	309,23
14	PLATÔ EMBREAGEM	D5NN7563AA	UND	1	405,06	405,06
15	ENGREMAGEM FRONTAL	70314168	UND	1	293,21	293,21
16	ENGREMAGEM ESTRIADA	200510	UND	1	57,08	57,08
17	ENGREMAGEM	7A609/RO3576/09	UND	1	125,20	125,20
18	ROLAMENTO	NJ412EM1	UND	3	488,84	1.466,52
19	ROLAMENTO	NU313WC3	UND	2	250,13	500,26
20	ROLAMENTO	06NUP0820/NUP08	UND	2	161,11	322,22
21	PINO BALANÇA	9577774	UND	1	261,45	261,45

22	TANQUE POLIETILENO	9575647	UND	1	328,15	328,15
23	BOMBA HIDRAULICA	D8NN600	UND	1	8,33	8,33
24	FILTRO DE AR AP2710	0070131101/AP27	UND	2	53,30	106,60
25	EIXO	234327	UND	1	365,34	365,34
26	CARCAÇA ARTIC. DIANT. ESQ	4472352095	UND	1	1.034,75	1.034,75
27	PONTE CARCAÇA	95353130	UND	1	3.416,00	3.416,00
28	PONTUVA INTERNA LONGA	040972/CAR40888	UND	1	685,99	685,99
29	DISCO SINTERIZADO TDP	C9NNP743D	UND	8	24,99	199,92
30	BOMBA PRINCIPAL	743271201	UND	1	1.123,00	1.123,00
31	COLMEIA RADOADOR	CP2143	UND	1	463,42	463,42
32	ARO DIANT	21030013	UND	1	482,39	482,39
33	ENGRENAGEM PLANETARIA	4472353600	UND	8	141,54	1.132,32
34	EIXO ENGRENAGEM SOLAR	4472353157	UND	2	214,68	429,36
35	EIXO LIGACAO TRACAO	95353333	UND	2	267,53	535,06
36	ROLAMENTO	D1NN4A242A	UND	2	303,80	607,60
37	ROLAMENTO CONICO	750117327	UND	4	635,21	2.540,84
38	ASSENTO BASE MOVEL ALM SOFT	CT2820	UND	1	471,35	471,35
					TOTAL	**21.000,00**

COTAÇÃO DE PEÇAS PARA PATROL FG 105

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CALÇO	75236644*	UND	8	70,57	564,56
2	EIXO RODA	70684820	UND	1	455,77	455,77
3	ROLAMENTO	73124678*	UND	4	36,46	145,84
4	PINO	73124680*	UND	4	32,62	130,48
5	TAMPA	73124522*	UND	4	95,16	380,64
6	PINO	75238951*	UND	2	125,69	251,38
7	ROLAMENTO	73124679*	UND	4	29,30	117,20
8	PINO	706730512*	UND	2	34,18	68,36
9	BUCHA	752212582*	UND	4	47,46	189,84
10	EIXO	731535142*	UND	1	240,91	240,91
11	TERMINAL TOMBAMENTO RODA LE	7522127*	UND	1	119,80	119,80
12	TERMINAL TOMBAMENTO RODA LD	7522127*	UND	1	150,92	150,92
13	TERMINAL DIRECAO	7521948*	UND	2	33,34	66,68
14	RETENTOR	73135111*	UND	4	175,80	703,20
15	ROLAMENTO	73124684*	UND	2	136,73	273,46
16	ROLAMENTO	706848171*	UND	6	136,73	820,38
17	EIXO COMPLETO	73124696*	UND	2	4.240,00	8.480,00
18	PINO	75213817*	UND	1	1.621,24	1.621,24
19	BUCHA	75213769*	UND	1	23,44	23,44
20	FLANGE	75213782*	UND	1	94,54	94,54
21	GUIA	73074359*	UND	1	97,99	97,99
22	PINO	75213765*	UND	4	29,43	117,72
23	PONTA DE EIXO	70684820*	UND	2	466,19	932,38
24	CORRENTE TANDER	752253149*	UND	2	690,17	1.380,34
25	BUCHA	79106797*	UND	2	62,51	125,02
26	PINO	73125400*	UND	4	23,44	93,76
27	BUCHA	73125404*	UND	4	10,68	42,72
28	BUCHA	73156874*	UND	4	9,80	39,20
29	PINO ESFERICO	73125403*	UND	1	100,00	100,00
30	BUCHA	73130017*	UND	2	97,66	195,32
31	PINO BOLA	73125531*	UND	1	599,00	599,00
32	PLACA CELERON	73125482*	UND	4	55,99	223,96
33	TIRA FIBRA	73125480*	UND	4	28,65	114,60
34	TIRA FIBRA	73125481*	UND	4	30,67	122,68
35	ENGR GIRO	73125509*	UND	1	1.250,11	1.250,11
36	EIXO GIRA CIRCULO	73125501*	UND	1	436,24	436,24
37	VALVULA	75248329*	UND	2	4.492,59	8.985,18
38	EIXO CENTRAL 27X34	75237123*	UND	1	1.211,05	1.211,05
39	DISCO PRESSAO EMBREAGEM	75286048*	UND	2	719,66	1.439,32
40	ROLAMENTO DE ACO	1430455*	UND	2	279,97	559,94
41	REPARO CIL DESLOC LATERAL	75220878*	UND	2	18,98	37,96
42	ENGRENAGEM CUBO IMPULSOR	75206079*	UND	1	345,08	345,08
43	CJ.ROLAMENTO	73133298*	UND	2	625,06	1.250,12
44	CHAVE CONTROLADORA SN	75286384*	UND	1	13.022,00	13.022,00
45	CILINDRO MESTRE	73154545	UND	1	337,27	337,27
46	EIXO	75289416	UND	1	5.500,00	5.500,00
47	VALVULA	73152606	UND	1	1.953,30	1.953,30
49	CABEÇOTE FREIO LD	E97110	UND	2	572,38	1.144,76
50	CABEÇOTE FREIO LE	E97111	UND	2	572,38	1.144,76
51	CUBO TRAVA	75222544	UND	2	692,77	1.385,54
52	ENBRENAGEM 4TH	75289410	UND	1	4.687,53	4.687,53
53	ROLAMENTO	23220CE4	UND	1	1.158,96	1.158,96
54	ROLAMENTO	30221	UND	4	454,47	1.817,88
55	ROLAMENTO	JM738210	UND	2	885,50	1.771,00
56	ROALMENTO	D77038	UND	2	203,89	407,78
57	DISCO FREIO	E69333	UND	4	225,28	901,12
58	LAMINA MOT. R 6”X8”X3/4” 13 FUROS	121301.5J6970	UND	30	296,90	8.907,00
59	PARAFUSO LAMINA 5/8” X2”	797302	UND	100	1,17	117,00
60	PORCA LAMINA/CANTO 5/8”	13006/4K0367	UND	100	0,39	39,00
61	SAPATA GUIA	73125488	UND	4	169,29	677,16
62	PASTILHA FREIO PFP 1000	D775194*	UND	8	18,88	151,04
63	BOMBA TRANSMISSÃO	75285941*	UND	1	1.710,00	1.710,00
64	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	73152397*	UND	1	4.160,00	4.160,00
65	FLANGE	71005116*	UND	2	198,29	396,58
66	CRUZETA CZ109	029605*	UND	3	56,25	168,75
67	SUPORTE DO ESTADOR	75206080*	UND	1	488,00	488,00
68	VALVULA HIDRAULICA	75213614*	UND	6	410,19	2.461,14

69	ANEL AÇO	73074360	UND	6	97,66	585,96
70	CANTO DE LAMINA 5/8” 6 FUROS	180002	UND	4	156,26	625,04
71	FILTRO AR SECUNDARIO		UND	20	29,43	588,60
72	FILTRO AR PRIMARIO		UND	20	58,60	1.172,00
73	FILTRO LUBRIFICANTE		UND	10	75,17	751,70
74	FILTRO COMB PRIMARIO		UND	25	9,67	241,75
75	FILTRO COMB SECUNDARIO		UND	25	38,09	952,25
76	FILTRO HIDRAULICO		UND	5	22,79	113,95
77	FILTRO TRANSMISSAO		UND	5	172,57	862,85
					TOTAL	**95.000,00**

COTAÇÃO DE PEÇAS CARREGADEIRA W20E

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RETENTOR DO CUBO	146028A1	UND	4	102,79	411,16
2	ESPACADOR	146048A1	UND	12	25,46	305,52
3	ROLETE 15,65 X 3,5	146061A1	UND	9	0,34	3,06
4	EIXO PLANETARIO	146049A1	UND	12	34,21	410,52
5	ARRUELA	146051A1	UND	12	5,31	63,72
6	ENGRENAGEM PLANETARIA	146050A1	UND	12	330,15	3.961,80
7	ARRUELA	146052A1	UND	12	23,06	276,72
8	ANEL TRAVA	146053A1	UND	12	5,49	65,88
9	COROA ANELAR	146046A1	UND	2	1.810,00	3.620,00
10	ANEL RODA VITON	146065A1	UND	8	18,30	146,40
11	REPARO CIL. MESTRE	145939A1	UND	2	100,56	201,12
12	ENGRENAGEM SOLAR	146781A1	UND	4	149,17	596,68
13	ANEL RODA VITON	147618A1	UND	8	28,90	231,20
14	CAIXA SATELITE VAZIA	146010A1	UND	1	826,00	826,00
15	CRUZETA DIFERENCIAL	146014A1	UND	1	222,90	222,90
16	CONJUNTO PLAN/SATELITE	11996913	UND	1	1.285,00	1.285,00
17	ARRUELA PLANETARIA	146011A1	UND	8	8,40	67,20
18	ARRUELA ENCOSTO SATELITE	E96708	UND	8	5,57	44,56
19	CAPA ROLAMENTO	146007A1	UND	4	96,40	385,60
20	ROLAMENTO CONE	146008A1	UND	4	185,18	740,72
21	CAPA ROLAMENTO	E96715	UND	2	90,62	181,24
22	RETENTOR	145992A1	UND	2	32,58	65,16
23	DISCO FREIO	146055A1	UND	2	107,21	214,42
24	VALVULA PEDAL	E155272	UND	1	168,03	168,03
25	ROLAMENTO CONE	A18175	UND	4	231,81	927,24
26	COROA PINHAO	145984A1	UND	1	7.450,00	7.450,00
27	PINO	E159036	UND	2	77,16	154,32
28	ARRUELA 9.53MM	E96437	UND	2	26,02	52,04
29	RASPADOR	D95146	UND	4	6,43	25,72
30	RASPADOR	D95148	UND	4	8,40	33,60
31	ARRUELA	L47700	UND	4	15,82	63,28
32	ARRUELA	L47701	UND	4	16,97	67,88
33	BUCHA	E158734	UND	2	68,67	137,34
34	BUCHA	L72998	UND	12	27,26	327,12
35	BUCHA	L105214	UND	2	58,30	116,60
36	RASPADOR	D95144	UND	20	5,57	111,40
37	ARRUELA 1.90MM	L45013	UND	4	6,00	24,00
38	ARRUELA 3.20MM	L47423	UND	4	7,80	31,20
39	ARRUELA 4.76MM	L47424	UND	4	10,67	42,68
40	PINO	E159038	UND	4	64,64	258,56
41	PINO	E159035	UND	2	74,63	149,26
42	PINO	L15800	UND	4	89,42	357,68
43	ARRUELA	146651A1	UND	4	6,55	26,20
44	ARRUELA	L103855	UND	4	5,95	23,80
45	BUCHA	L117466	UND	2	77,41	154,82
46	BUCHA	L117465	UND	4	61,55	246,20
47	BUCHA CAMISA INCLINACAO	D44543	UND	4	16,33	65,32
48	BUCHA	E158752	UND	4	22,28	89,12
49	BUCHA	L17466	UND	2	50,66	101,32
50	PINO	E66294	UND	2	35,87	71,74
51	BUCHA	L46480	UND	2	16,88	33,76
52	ROTULA	L17462/463	UND	2	78,52	157,04
53	EIXO ART. CENTRAL	L17468	UND	2	282,91	565,82
54	PINO	L17462	UND	2	78,18	156,36
55	EIXO	L47565	UND	1	557,29	557,29
56	EIXO C/ ROSCA	E96436	UND	1	459,51	459,51
57	LAMINA DA CONCHA	E157649	UND	1	1.160,00	1.160,00
58	CILINDRO MESTRE COMPLETO	145482A1	UND	2	3.050,00	6.100,00
59	VALVULA	D72831	UND	2	260,45	520,90
60	BOMBA DIRECAO/CONCHA	E69484	UND	1	2.400,00	2.400,00
61	FILTRO AR SECUNDARIO	149166A1	UND	10	51,40	514,00
62	FILTRO AR PRIMARIO	149167A1	UND	10	31,25	312,50
63	FILTRO LUBRIFICANTE	J908615	UND	2	29,30	58,60
64	FILTRO COMB PRIMARIO	J925274	UND	15	12,70	190,50
65	FILTRO COMB SECUNDARIO	J903640	UND	15	33,00	495,00
66	FILTRO HIDRAULICO	A45625	UND	3	80,45	241,35
67	FILTRO TRANSMISSAO	D52932	UND	2	22,89	45,78
68	BOMBA TRANSMISSAO	D73725	UND	1	975,00	975,00
69	SUBCONJUNTO DO CARDA	146410A1	UND	2	560,00	1.120,00
70	CARDAN	E69393	UND	2	401,22	802,44
71	LUVA CARDAN	E69392	UND	2	165,00	330,00
72	CRUZETA DO CARDAN	E68763	UND	4	78,18	312,72
73	CONJUNTO CARDAN	146339A1	UND	1	350,00	350,00
74	DENTE CARREGADEIRA F 1"	E157559	UND	90	117,60	10.584,00
75	IMPULSOR DO CONVERSOR	E105057	UND	1	1.000,00	1.000,00
76	TURBINA DO CONVERSOR	E105055	UND	1	610,00	610,00
77	ESTATOR DO CONVERSOR	E105059	UND	1	340,00	340,00
78	EIXO TURBINA	L33452	UND	1	231,47	231,47

79	CUBO IMPULSOR	D80314	UND	1	480,00	480,00
80	CUBO IMPULSOR	E105058	UND	1	760,00	760,00
81	KIT VEDAÇÃO CONVERSOR	34534	UND	1	342,00	342,00
82	BOMBA DE TRANSFERENCIA C/ MEDIDOR	306	UND	1	2.650,00	2.650,00
83	CUBO 2 E 1 MARCHA	E104122	UND	1	2.300,00	2.300,00
84	ORBITROL DIREÇÃO	90240980	UND	1	2.740,00	2.740,00
85	COLMEIA RADIADOR 756X648X5TB	CP2056	UND	1	1.880,00	1.880,00
86	HELICE 8 PAS	A189402	UND	1	420,07	420,07
87	TANQUE COMBUSTIVEL POLIETILENO	145291A1	UND	1	651,55	651,55
88	SILENCIOSO	147273A1	UND	1	157,74	157,74
89	ESTICADOR CORREIA	J918944	UND	1	188,00	188,00
90	BOMBA D"AGUA	A77703	UND	1	267,00	267,00
91	VOLANTE DIREÇÃO	145321A1	UND	1	529,00	529,00
92	VOLANTE MOTOR TRANS. 28000 FL	315	UND	1	480,00	480,00
93	CABO ACELERADOR	E155965	UND	1	34,35	34,35
94	BOMBA ALIMENTADORA	393631	UND	1	163,00	163,00
95	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	G109452	UND	2	19,80	39,60
96	ROTULA	L12570	UND	4	21,50	86,00
97	CABO COMANDO HIDRAULICO	E158832	UND	2	42,80	85,60
98	CABO COMANDO	E69784	UND	1	36,90	36,90
99	PLACA MOTRIZ	147145A1	UND	4	44,40	177,60
100	PLAA MOTRIZ	147144A1	UND	1	181,10	181,10
101	KIT TRAVAS CONVERSOR	55C28000	UND	1	226,00	226,00
102	KIT TRAVAS TRANSMISSÃO 28000	33758	UND	1	586,00	586,00
103	KIT VEDAÇÃO CONVERSOR TORQUE	3320352	UND	1	488,60	488,60
104	KIT VEDAÇÃO TRANSMISSÃO	7769	UND	1	505,00	505,00
105	DISCO TRANSMISSÃO	30981482	UND	24	32,45	778,80
106	DISCO AÇO	A17921	UND	24	20,45	490,80
107	GUARNIÇÃO	231199	UND	1	11,10	11,10
108	GUARNIÇÃO	231081	UND	1	40,30	40,30
109	GUARNIÇÃO	E68953	UND	1	6,80	6,80
110	CONCHA DA CARREGADEIRA		UND	1	16.200,00	16.200,00
111	PISTÃO COMANDO	39392	UND	1	2.790,00	2.790,00
					TOTAL	**93.000,00**

COTAÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LAMINA MOT. R 6”X8”X3/4” 13 FUROS	121301.5J6970	UND	90	409,24	36.831,60
2	LAMINA MOT. R 6”X8”X3/4” 15 FUROS		UND	90	474,43	42.698,70
3	PARAFUSO LAMINA 5/8” X2”	797302	UND	1000	1,54	1.540,00
4	PORCA LAMINA/CANTO 5/8”	13006/4K0367	UND	1000	0,49	490,00
5	DISCO PRESSAO EMBREAGEM		UND	2	1.721,00	3.442,00
6	CORRENTE TANDER		UND	4	362,16	1.448,64
7	FILTRO AR SECUNDARIO		UND	10	40,92	409,20
8	FILTRO AR PRIMARIO		UND	10	81,62	816,20
9	FILTRO LUBRIFICANTE		UND	5	103,49	517,45
10	FILTRO COMB PRIMARIO		UND	10	13,44	134,40
11	FILTRO COMB SECUNDARIO		UND	10	35,17	351,70
12	FILTRO HIDRAULICO		UND	2	34,00	68,00
13	FILTRO TRANSMISSAO		UND	2	293,95	587,90
14	FILTRO AR CONDICIONADO		UND	10	134,10	1.341,00
15	PASTILHA FREIO		UND	20	26,30	526,00
16	CRUZETA		UND	5	115,05	575,25
17	TERMINAL DE DIREÇÃO		UND	4	112,60	450,40
18	HASTE DO PISTÃO DE DIREÇÃO		UND	3	478,70	1.436,10
19	PINO DA BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO		UND	10	452,00	4.520,00
20	PONTA DE EIXO		UND	2	1.040,00	2.080,00
21	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO		UND	2	245,60	491,20
22	DISCO FREIO		UND	4	456,00	1.824,00
23	JOGO DE CALÇO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA		UND	3	383,60	1.150,80
24	JOGO DE CALÇO DE FIBRA DO CIRCO		UND	2	371,00	742,00
25	COMPRESOR DO AR CONDICIONADO		UND	2	5.274,88	10.549,76
26	COLMEIA RADIADOR		UND	2	4.262,50	8.525,00
27	CANTO DE LAMINA 5/8” 6 FUROS	180002	UND	2	226,35	452,70
					TOTAL	**124.000,00**

COTAÇÃO DE PEÇAS PARA RETRO MF 96

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DENTE RETROESCAVADEIRA TRAZ.	D2773.8	UND	100	43,11	4.311,00
2	PARAFUSO DENTE 5/8”X3”	140603312	UND	200	1,77	354,00
3	PORCA 5/8”	13006/4K0367	UND	200	0,47	94,00
4	REPARO DA LANÇA	3176146	UND	2	15,44	30,88
5	REPARO DA LANÇA PROFUNDO	3176161	UND	2	15,43	30,86
6	REPARO ESTABILIZADOR	3176155	UND	2	1.345,19	2.690,38
7	REPARO CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO	65308-R1	UND	2	27,12	54,24
8	REPARO CILINDRO INCLIN. CAÇAMBA	65292-R1	UND	2	14,14	28,28
9	LAMINA RETRO 7X5/8X2180	3140923M1	UND	1	547,43	547,43
10	ROLAMNETO	NU2316WC3	UND	2	896,79	1.793,58
11	ROLAMENTO	06NUP0820/NUP08	UND	2	187,98	375,96

12	ROLAMENTO	613968/CI	UND	1	1.060,63	1.060,63
13	HASTE PISTÃO LAM 38MM (MT)		UND	2	367,34	734,68
14	CAÇAMBA 30CM	D147418	UND	1	1.897,06	1.897,06
15	HASTE PISTÃO LAM 41MM (MT)		UND	2	401,83	803,66
16	DISCO FREIO SINTERIZADO	1860964	UND	12	91,83	1.101,96
17	COLMEIA RADIADOR 488X400X4TB	CP2204	UND	1	441,50	441,50
18	ROLAMENTO	807046	UND	2	158,66	317,32
19	ROLAMENTO	NU212	UND	1	306,98	306,98
20	EIXO PROP. TRANSMISSÃO	886548	UND	1	151,76	151,76
21	EIXO TDP 5295	49834	UND	1	853,68	853,68
22	ENGRENAGEM EIXO LATERAL	3316616	UND	2	284,56	569,12
23	ORBITROL	39430	UND	1	1.586,63	1.586,63
24	EIXO PROPULSOR	1866533EA	UND	1	608,78	608,78
25	SILENCIOSO	3142013M91	UND	1	73,29	73,29
26	SUPORTE EIXO DIANTEIRO	3147103	UND	1	1.998,81	1.998,81
27	CILINDRO DIREÇÃO	3148318	UND	1	441,50	441,50
28	BOMBA LAMINA	9048001462	UND	1	896,79	896,79
29	KIT PINO/BUCHA DIANTEIRO		UND	1	1.120,99	1.120,99
30	KIT PINO/BUCHA TRASEIRO		UND	1	2.124,71	2.124,71
31	ASSENTO UNIV. C/ALMOFADA SOFT	CT2635	UND	1	453,10	453,10
32	ESTABILIZADOR	D133428	UND	2	1.198,60	2.397,20
33	COROA PINHÃO	888358M1	UND	1	1.198,60	1.198,60
34	GARFO	039404P1	UND	1	319,50	319,50
35	EISO PRINCIPAL	3408812	UND	1	355,27	355,27
36	ENGRENAGEM	27843	UND	1	370,79	370,79
37	ENGRENAGEM	141400700	UND	1	232,82	232,82
38	ENGRENAGEM EREDUZIDA	1867424M2	UND	1	888,17	888,17
39	ENGRENAGEM ENTRADA	39417	UND	1	508,76	508,76
40	ENGRENAGEM CAMBIO	3176335	UND	1	355,27	355,27
41	HASTE PISTÃO	2.3/8X3000	UND	2	793,30	1.586,60
42	LUVA	23486	UND	1	508,76	508,76
43	EIXO PEDESTAL C/BRAÇO	3147528	UND	1	130,00	130,00
44	FILTRO AR SECUNDARIO		UND	10	46,78	467,80
45	FILTRO AR PRIMARIO		UND	10	20,60	206,00
46	FILTRO LUBRIFICANTE		UND	15	17,25	258,75
47	FILTRO COMB PRIMARIO		UND	15	12,07	181,05
48	FILTRO COMB SECUNDARIO		UND	15	12,07	181,05
49	FILTRO HIDRAULICO		UND	5	29,32	146,60
50	FILTRO TRANSMISSAO		UND	5	20,69	103,45
					TOTAL	**38.250,00**
					TOTAL GERAL	**371.250,00**

FORNECEDOR: LD DE ANDRADE EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 11.994.044/0001-09
TEL/FAX: (69)3535-3925
ENDEREÇO: RUA BOTO SETOR AREAS ESPECIAIS N° 2090 - ARIQUEMES -RO
NOME DO REPRESENTANTE: EDINALDO LIMA DE OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

COTAÇÃO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA CASE 621D						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	DENTE 621D CANTO DIREITO	391499A1	UND	15	200,00	3.000,00
2	DENTE 621D CANTO ESQUERDO	391498A1	UND	15	200,00	3.000,00
3	DENTE 621D CENTRAL	391497A1	UND	90	170,00	15.300,00
4	PARAFUSO PARA DENTE	4264244	UND	160	4,80	768,00
5	FILTRO AR SECUNDARIO		UND	10	85,00	850,00
6	FILTRO AR PRIMARIO		UND	10	34,00	340,00
7	FILTRO LUBRIFICANTE J937743		UND	10	25,00	250,00
8	FILTRO COMB PRIMARIO		UND	10	12,00	120,00
9	FILTRO COMB SECUNDARIO		UND	10	30,00	300,00
10	FILTRO HIDRAULICO		UND	2	220,00	440,00
11	FILTRO TRANSMISSAO		UND	2	74,00	148,00
12	FILTRO AR CONDICIONADO		UND	10	90,00	900,00
13	JOGO DE CRUZETA DO CARDAN		UND	3	240,00	720,00
14	ROLAMENTO CENTRAL DO CRADAN		UND	3	112,00	336,00
15	COMPRESOR DO AR CONDICIONADO		UND	2	5.450,00	10.900,00
16	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO		UND	4	900,00	3.600,00
17	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO		UND	4	400,00	1.600,00
18	LAMINA DA CONCHA		UND	2	1.500,00	3.000,00
19	LUVA DO CARDAN		UND	3	145,00	435,00
20	ARRUELA DE CALÇO DA CONCHA		UND	8	7,00	56,00
21	REPARO DO PISTÃO DO LENVANTE DA CONCHA		UND	3	79,00	237,00
22	REPARO DO PISTÃO DO TOMBO DA CONCHA		UND	3	80,00	240,00
23	PINO DA CONCHA		UND	4	120,00	480,00
24	ANEL RETENTOR DE BORRACHA	75288702	UND	3	110,00	330,00
25	ANEL O-RING DE BORRACHA	75288931	UND	3	4,50	13,50
26	ANEL BORRACHA	148880A1	UND	3	3,00	9,00
27	ANEL BORRACHA	148889A1	UND	3	3,00	9,00
28	CALÇO DE AÇO P/DIFERENCIAL	148900A1	UND	2	2,55	5,10
29	CALÇO DE AÇO P/DIFERENCIAL	148901A1	UND	2	5,00	10,00
30	CALÇO DE AÇO P/DIFERENCIAL	148902A1	UND	2	1,70	3,40
31	DISCO DE AÇO P/EIXO	148903A1	UND	10	95,00	950,00
32	DISCO DE AÇO DO EIXO DIANTEIRO	148905A1	UND	14	47,00	658,00

33	DISCO DE AÇO DO EIXO DIANTEIRO	148906A1	UND	2	144,00	288,00
34	CORREIA DE BORRACHA DO ALT	J935010	UND	2	82,00	164,00
35	COLMEIA RADIADOR		UND	2	1.650,00	3.300,00
36	PORCA PARA PARAFUSO DE DENTE	4251612	UND	160	1,50	240,00
					TOTAL	**53.000,00**

Nova União – RO, 18 de Novembro de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:754951A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.:45/2013

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2013**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 323, do processo **3588/2013**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Futura e ventual aquisiçao de peças e acessorios novos originais e peças e acesssorios de primeira linha de montagem para veículos,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 3588/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 105/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. Os preços são de acordo com a atualização diária da Tabela da Audatex ou seja **menor preço global por lote com base no percentual de desconto (%) ofertado com base na Tabela AUDATEX.**
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA**.
CNPJ: **11.353.669/0001-83**
End: **Av. Marechal Rondon – 1436 –Pimenta Bueno/RO**
Tel: **69-3451-9600**
Valor Total do estimado da contratação: **R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor estimado da contratação	Percentual de desconto (%)
1	5	PEÇAS DA LINHA VOLKSWAGEN PARA VEICULOS PESADOS	peça	1	60.000,00	34,14%
5	7	peças Iveco da linha pesados	PÇ	1	7.000,00	36,77%
8	10	PEÇAS DA LINHA VOLKSWAGEN PARA VEICULOS PESADOS	peça	1	30.000,00	34,14%

Fornecedor: **CSS AUTO CENTER LTDA-EPP**
CNPJ: 16.910.301/0001-92
End: **Av. Castelo Branco – 20.474 – Novo Horizonte - Cacoal-RO**
Tel: **69-3441-8741/8451-0041**
Valor Total do estimado da contratação: **R$ 392.030,00 (trezentos e noventa e dois mil e trinta reais).**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor estimado da contratação	Percentual de desconto (%)
1	2	peças da linha Toyota para veiculos leves	peça	1	24.000,00	71,00%
1	3	peças da linha Mitsubishi para veiculos leves	PÇ	1	21.000,00	30,04%
1	4	peças da linha Mercedes Benz da linha pesados	peça	1	40.800,00	46,75%
2	3	peças da linha Volkswagen para veiculos leves	PÇ	1	25.000,00	39,55%
2	4	peças da linha Mitsubishi para veiculos leves	PÇ	1	9.800,00	30,04%
3	1	peças da linha Volkswagen para veiculos leves	PÇ	1	4.000,00	39,55%
4	1	peças da linha Volkswagen para veiculos leves	PÇ	1	4.000,00	39,55%
5	3	peças da linha Volkswagen para veiculos leves	PÇ	1	37.500,00	39,55%
5	4	peças da linha Toyota para veiculos leves	peça	1	10.800,00	71,00%
5	5	peças da linha Fiat para veiculos leves	peça	1	10.900,00	35,20%
5	6	peças da linha Chevrolet para veiculos leves	PÇ	1	10.200,00	38,20%
5	8	PEÇAS DA LINHA VOLARE PARA VEICULOS PESADOS	Peça	1	15.000,00	36,13%
6	1	peças da linha Volkswagen para veiculos leves	PÇ	1	4.000,00	39,55%
6	2	peças da linha Fiat para veiculos leves	peça	1	3.000,00	35,20%
6	3	peças da linha Mercedes Benz da linha pesados	peça	1	15.000,00	46,75%
7	1	peças da linha Mitsubishi para veiculos leves	PÇ	1	20.000,00	30,04%
8	4	peças da linha Volkswagen para veiculos leves	PÇ	1	58.500,00	39,55%
8	5	peças da linha Toyota para veiculos leves	peça	1	8.500,00	71,00%
8	6	peças da linha Chevrolet para veiculos leves	PÇ	1	4.000,00	38,20%
8	7	peças da linha Mitsubishi para veiculos leves	PÇ	1	6.580,00	30,04%
8	8	peças da linha Mercedes Benz da linha pesados	peça	1	46.500,00	46,75%
8	9	peças Ford da linha pesados	PÇ	1	10.500,00	42,11%
8	11	peças da linha Fiat para veiculos leves	peça	1	2.450,00	35,20%

Fornecedor: **J. EUGENIO FUZARI - ME**
CNPJ: **01.899.908/0001-41**
End: **Marechal Rondon – 787 – Pioneiros – Pimenta Bueno/RO**
Tel: **69-3451-2969**
Valor Total do Fornecedor: **R$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais).**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor estimado da contratação	Percentual de desconto (%)
1	1	peças para motocicletas da linha Honda	PÇ	1,00	480,00	12,00%
2	1	peças para motocicletas da linha Honda	PÇ	1,00	1.000,00	12,00%
2	2	peças para motos da linha Yamaha para motocicletas	pç	1,00	750,00	15,65%
4	2	peças para motocicletas da linha Honda	PÇ	1,00	1.000,00	12,00%
5	1	peças para motocicletas da linha Honda	PÇ	1,00	1.160,00	12,00%
5	2	peças para motos da linha Yamaha para motocicletas	pç	1,00	1.600,00	15,65%
8	1	peças para motocicletas da linha Honda	PÇ	1,00	3.500,00	12,00%
8	2	peças para motos da linha Yamaha para motocicletas	pç	1,00	900,00	15,65%
8	3	PEÇAS PARA MOTOCICLETAS DA LINHA DAFRA	Peça	1,00	700,00	7,25%
9	1	peças para motocicletas da linha Honda	PÇ	1,00	500,00	12,00%

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O prazo de entrega será imediato, (24 horas) após solicitado, **para os casos de substituição de peças em ambulâncias e ônibus escolares,** e em outros casos emergenciais, ou em até 3 dias, conforme a necessidade da unidade administrativa.

6.2 Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/ ou outro local indicado pela Secretaria.

a) A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos produtos entregues;

6.3 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultada a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos só deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.
8.9 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pela autorização dos serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

9.1.3 Entregar os produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho inicia e seguintes e nas Autorizações emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços, da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos serviços objeto do contrato;

9.1.18 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de serviços de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com transporte, seguro dos equipamentos até o(s) local (is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Unidades Administrativas, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos equipamentos.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Unidade Administrativa.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Unidades Administrativas ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 **Prazo para pagamento:** será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com apresentação da documentação fiscal da empresa. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
12.1.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
12.1.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
12.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

12.3 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"notas de empenho**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de: **a)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;
a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo de até 05 (Cinco) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,03 (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
16.4 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

16.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
16.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 105/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 21 de novembro de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:

Auto Peças Favalessa Ltda.
VALDEMAR FAVALESSA
Representante

Css Auto Center Ltda-epp
ELIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante

J. Eugenio Fuzari - Me
JOSÉ EUGÊNIO FUZARI
Representante

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:95583164

